



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

0581

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.047

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida

**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo

**CASA CIVIL**  
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva

**FAZENDA**  
Frederico Anibal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu

**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nelson de Figueiredo Ribeiro

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**RESUMO DE PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Viação e Obras Públicas

**RESOLUÇÃO N. 004/87 E SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
Da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO**  
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

**RESUMO DE PORTARIAS**  
Do IPASEP

**TOMADA DE PREÇOS N. 02/87 - AVISO**  
Do Instituto Nacional de Previdência Social

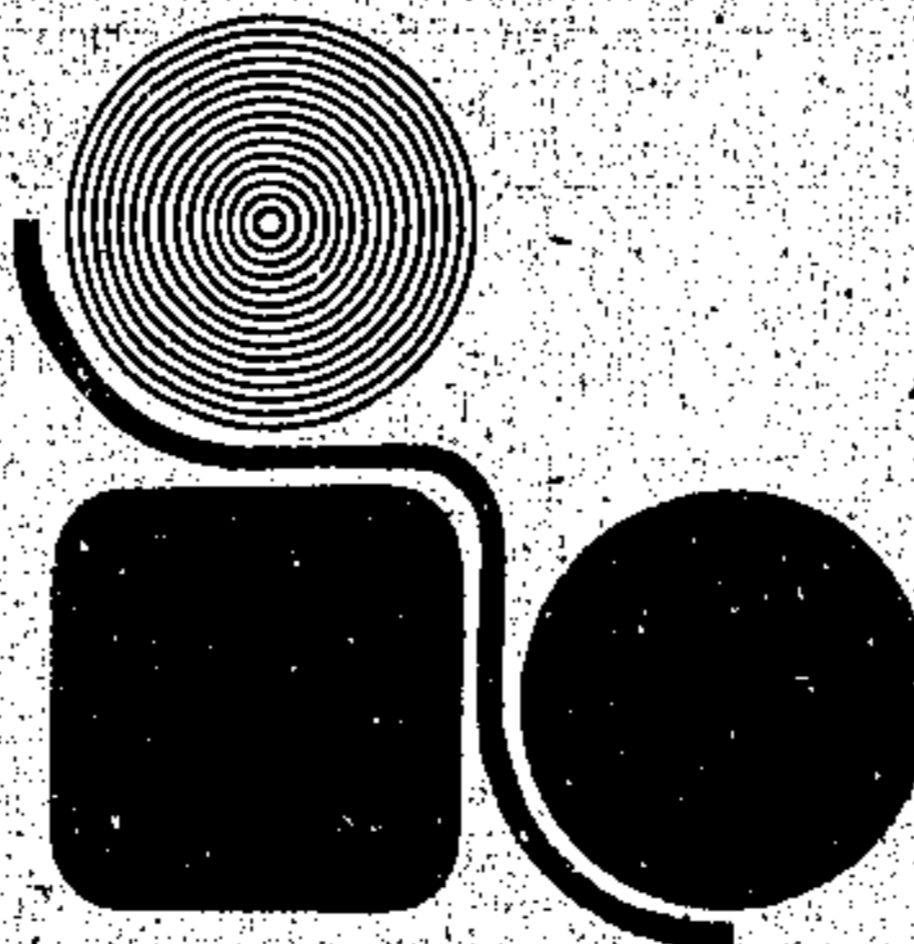
**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**ATAS**  
De Diversas Firms

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA A.G.E.**  
Da COPAGRO

1 CADERNO

16 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

**SECRETARIAS****FAZENDA**

**RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETARIO DE EST. DA FAZENDA**  
Port. nº559/87-Dissolver a Comissão Instituída pela Portaria nº473 de 29 de junho de 1987.

Port. nº560/87-Designar, GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA, Procurador da Fazenda Estadual, EDNA CONSTANÇIA GOMES DA ROCHA e MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem Inquérito Administrativo a fim de apurar as razões do afastamento do trabalho do servidor Francisco de Souza Lima, Agente Administrativo.  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Aditivo ao Convênio nº7.001-01 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos pela Prodepa a Órgãos de Administração Estadual. Valor: Cz\$33.278.763,87 (Trinta e três milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três cruzados e oitenta e sete centavos). Vigência: 06.08.87 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 3101.03070242.142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos Nota de empenho nº700257 de 06.08.87

Secretaria de Estado da Fazenda  
Processamento de Dados do Estado do Pará.

Extrato do Aditivo ao Convênio nº7.001.02 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e processamento de Dados do Estado do Pará.

Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos pela Prodepa a Órgãos de Administração Estadual. Valor: Cz\$4.242.695,60 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados e sessenta centavos). Vigência: 06.08.87 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 3101.03070242.142 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700258 de 06.08.87

Secretaria de Estado da Fazenda  
Processamento de Dados do Estado do Pará.

Extrato do Aditivo ao Convênio nº7.001-03 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos pela Prodepa a Órgãos de Administração Estadual. Valor: Cz\$40.290.665,00 (Quarenta milhões, duzentos e noventa e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzados). Vigência: 06.08.87 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 3101.03070242.142 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700259 de 06.08.87

Secretaria de Estado da Fazenda  
Processamento de Dados do Estado do Pará.  
EXT. nº10564 reg. nº 25084 dia 19.08.87

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº134 DE 13.08.87-T-VALIDAR a autorização a servidora ANETE MAS ELD SALAVE VIEIRA PANDELA, a participar de cursos de Extensão Universitária, de interesse desta Secretaria, no Estado de São Paulo, no período de maio/86 a março/88.

II-A servidora, após a conclusão dos cursos, fica obrigada a prestar serviços nesta SESP, pelo período mínimo de 02(duas) anos.

FRONTARIA Nº138 DE 17.08.87-DEFERIR, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1986, no período de 19.08 a 02.09.87, ao servidor MANOEL MARTINS DIAS, Diretor de Carga desta Secretaria.

DE-SE CIÊNCIA, LIMA-SE E RELATÓRIO-SE.  
DR. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.  
EXT. nº10567 reg. nº 25089 dia 19.08.87

**IMPrensa Oficial do Estado**

RESOLUÇÃO Nº 004/87 DE 13 DE JULHO DE 1987

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., no corrente exercício.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., usando das atribuições que lhe são deferidas pelo art. 5º da Resolução nº 007, de 28 de outubro de 1986, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, através do Decreto Nº 4574/86,

Considerando que as dotações vinculadas aos Órgãos desta Autarquia no Orçamento vigente, no período de janeiro a junho deste exercício, apresentaram insuficiências que impossibilitaram o regular desempenho de nossos serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E., no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 17.311.970,00 (Dezessete milhões, trezentos e onze mil, novecentos e setenta cruzados), destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão - Imprensa Oficial do Estado	4301
Unidade: Gabinete do Diretor Presidente	4301.01
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Gabinete do Diretor Presidente	2.001
3.1.2.0 - Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	40.000,00
Total	70.000,00

Unidade: Diretoria de Documentação e Divulgação	4301.02
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Documentação e Bibliografia	022
Atividade: Manutenção dos Serviços de Documentação e Divulgação	2.002
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00
Total	120.000,00

Unidade: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Operacionalização dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo	4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente	100.000,00
Total	4.600.000,00

Unidade: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.1.1 - Pessoal CIVIL	8.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	3.019.090,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00
Total	12.519.090,00

Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Pagamento do Salário - Família	2.006
3.2.5.3 - Salário - família	2.880,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação, de acordo com o disposto no item II do Parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho deste exercício.

Gabinete do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, em 13 de julho de 1987.

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 19166)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e LAILCE MENEZES COSTA.

OBJETIVO: Imóvel situado à Rua São Sebastião s/nº no município de Salinópolis/PA.

VALOR: Aluguel mensal é de Cz\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados).

VIGÊNCIA: é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento de despesas 3132. Outros Serviços e Encargos.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA  
Locatário

Lailce Menezes Costa  
Locador

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e RAIMUNDA ALVES GOMES.

OBJETIVO: Imóvel situado à Praça 28 de Maio 370, no município de Muana/PA.

VALOR: Aluguel mensal é de Cz\$500,00 (Quinhentos cruzados).

VIGÊNCIA: é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento de despesas 3132. Outros Serviços e Encargos.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA  
Locatário

RAIMUNDA ALVES GOMES  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

ROSA MARIA AZEVEDO FERREIRA TEIXEIRA

MARIA SOARES DA COSTA

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ANTONIO FERREIRA DA COSTA.

OBJETIVO: Imóvel situado à Trav. Campos Sales s/nº no município de Salinópolis/PA.

VALOR: Aluguel mensal é de Cz\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados).

VIGÊNCIA: é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754283083 no elemento de despesas 3132. Outros Serviços e Encargos.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA  
Locatário

ANTONIO FERREIRA DA COSTA  
Locador

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ANA DE NAZARE ATAIDE QUARESMA.

OBJETIVO: Imóvel situado à Trav. Americo Lopes 225 no Município de S. Miguel do Guamá/PA.

VALOR: Aluguel mensal é de Cz\$500,00 (quinhentos cruzados).

VIGÊNCIA: é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no elemento de despesas 3132. Outros Serviços e Encargos.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA  
Locatário

ANA DE NAZARE ATAIDE QUARESMA  
Locador

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ANTUNIZIA RIBEIRO DE SOUZA.

OBJETIVO: Imóvel situado à Rua Barão do Rio Branco s/nº no Município de Nova Timboteua/PA.

VALOR: Aluguel mensal é de Cz\$600,00 (seiscentos cruzados).

VIGÊNCIA: é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no elemento de despesas 3132. Outros Serviços e Encargos.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA  
Locatário

ANTUNIZIA RIBEIRO DE SOUZA  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

VERA LUCIA FORTE ROLIM

ZILDENAR FARIAS FREIRE

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e MANOEL GOMES DA SILVA.

OBJETIVO: Imóvel situado à Trav. Rui Barbosa nº 389 no Município de Vila Mãe do Rio - Irituia/PA.

VALOR: Aluguel mensal é de Cz\$1.000,00 (hum mil cruzados).

VIGÊNCIA: é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no elemento de despesas 3132. Outros Serviços e Encargos.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA  
Locatário

MANOEL GOMES DA SILVA  
Locador

EXT. nº10566 reg. nº 25086 dia 19.08.87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

**RESUMO DE PORTARIAS**

PROC. Nº 0698/87-DEFERIDO - PORTARIA Nº 193 de 03.08.87 - EX. SEG. MARIA DAS DORES OSCAR DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.433,60 em favor dos filhos menores: ANGELA MARIA, MARIA SIMONE, JOSÉ DE RIBAMAR e LUZICÉA OSCAR DA SILVA, cabendo a cada um o valor de Cz\$-358,40. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-30.000,00 sendo metade ao Sr. JOSE NEVES DA SILVA viúvo da extinta segurada, a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0672/87-DEFERIDO - PORTARIA Nº 204 de 11.08.87 - EX. SEG. ROSA SEBASTIANA AVIZ DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-1.433,60 em favor do menor WILAMES AVIZ DA SILVA.

PROC. Nº 1274/87-DEFERIDO - PORTARIA Nº 205 de 11.08.87 - EX. SEG. NESTOR ORLANDO MILEO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cz\$-30.000,00 cabendo a viúva MARIA IZABEL CARDOSO MILEO a importância de Cz\$-20.000,00 sendo a sua quota metade mais a de seu filho maior de NESTOR ORLANDO MILEO FILHO que abdicou de seu direito em favor daquela e o restante no valor de Cz\$-10.000,00 dividido em partes iguais entre os filhos menores: JOSÉ MARCO ANTONIO e TEREZA CRISTINA CARDOSO-MILEO.

PORTARIA Nº 751 de 10.08.87 - Designar RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, para fiscalizar as obras de reforma do prédio deste Instituto no município de Salinas.

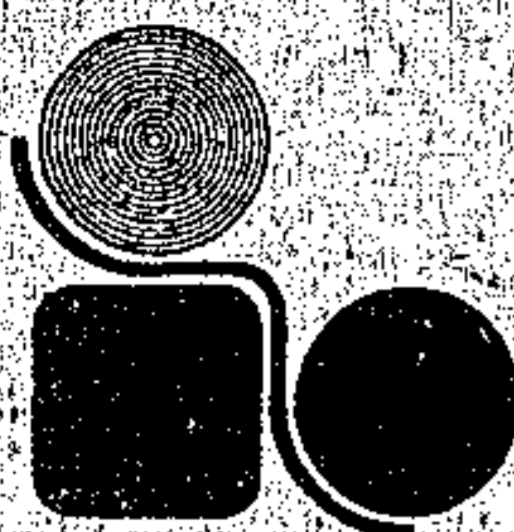
PORTARIA Nº 792 de 13.08.87 - Exonerar MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 793 de 13.08.87 - Nomear MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor código DAS-01.4, deste Instituto.

PORTARIA Nº 794 de 13.08.87 - Nomear JORGE LUIZ PAES BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 795 de 13.08.87 - Nomear ASTERTO VELOSO DE CASTRO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 796 de 13.08.87 - Nomear MARIA IZABEL DOS REIS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, deste Instituto.



**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Semestral ..... Cz\$ 1.058,40  
Trimestral ..... Cz\$ 529,20  
Outros Estados e Municípios  
Semestral ..... Cz\$ 1.865,43  
Trimestral ..... Cz\$ 932,70  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 315,88  
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 7,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,  
excetuando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 797 de 13.08.87 - Nomear IOLANDA DE FATIMA HENDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, codi-  
go DAS-01.4 deste Instituto.  
PORTARIA Nº 798 de 13.08.87 - Exonerar VANIA LUCIA BUARQUE DE  
GUSMÃO, do Cargo em Comissão de DAS-01.4, de Assessor Especi-  
al da Presidência deste Instituto.  
PORTARIA Nº 799 de 13.08.87 - Conceder a JOSE ROBERTO NASCI-  
MENTO ALVES, motorista da Presidência deste Instituto a Gratifi-  
cação equivalente a DA1.02.2, conforme art. 14, da Resolu-  
ção nº 045 de 29.07.87.  
PORTARIA Nº 800 de 13.08.87 - Designar VANIA LUCIA BUARQUE DE  
GUSMÃO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão  
de Administração do Ambulatório Odontológico deste Instituto.  
PORTARIA Nº 801 de 14.08.87 - Designar VANDA MARIA PEIXOTO  
FERREIRA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de  
Setor, código DA1-01.1, do Departamento de Administração.  
PORTARIA Nº 783 de 13.08.87 - Colocar a disposição do PRODEPA  
processamento de Dados do Estado do Pará, MARIEMA DE CARVALHO  
VIEIRA, sem ônus para este Instituto.  
PORTARIA Nº 782 de 13.08.87 - Exonerar MARIEMA DE CARVALHO VI-  
EIRA, do cargo em Comissão de DAS-01.3 de Assessor do Depart-  
amento de Previdência deste Instituto.

PORTARIA Nº 758 de 12.08.87 - Conceder a MARIA TEREZA CRISTI-  
NA VASCONCELOS LIMA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-  
10.000,00  
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.006  
3120 - CZ\$-8.000,00  
3132 - CZ\$-2.000,00

EXT.nº10570 reg.nº 25097 dia 19.08.87

MPAS/Ministério da Previdência e Assistência Social.  
INPS/Instituto Nacional de Previdência Social.

**A V I S O**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/87**

O SERVIÇO DE MATERIAL DO INPS comunica que no dia 04 de se-  
ntembro de 1987, às 11:00 horas, na Av. Presidente Vargas nº  
413 - 4º andar, no auditório da Superintendência, na cidade  
de Belém, Estado do Pará, serão abertas as propostas relati-  
vas à Tomada de Preços nº 02/87, para aquisição de 34 (trin-  
ta e quatro) aparelhos de ar condicionado, a serem instala-  
dos nos prédios desta Superintendência.

O Edital completo e demais informações poderão ser  
obtidos no endereço acima citado.

Belém (PA), 10 de agosto de 1987.

EXT.nº10565 reg.nº 25083 dia 19.08.87

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Manutenção e  
Assistência Técnica firmado entre PROJETEL-Projeto  
Telecomunicações e Comércio Ltda. e a IMPRESA OFI-  
CIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Manu-  
tenção e Assistência Técnica celebrado entre PROJETEL-  
Projeto Telecomunicações e Comércio Ltda., represen-  
tada por seu sócio Diretor Administrativo, e a IM-  
PRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, representada por  
seu Diretor Presidente, Sr. PEDRO DE OLIVEIRA PINTO,  
acordam em retificar a cláusula sétima acrescida pe-  
lo primeiro Termo Aditivo, a qual passará a ter a se-  
guinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - A Despesa com a execução do pre-  
sente contrato correrá no presente exercício, à con-  
ta da categoria econômica:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	4301:004
VALOR .....	2.400,00
ELEMENTO DE DESPESA .....	3.1.3.0.3.2
	11
	07
	021

ATIVIDADES GERAIS DE APOIO .....2005  
NOTA DE EMPENHO Nº .....1214

EMPENHO Nº 0240 de 05.01.87  
E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (du-  
as) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pe-  
rante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém 17 de agosto de 1987  
Acésio Guedes Tourinho  
ProjeteL-Projeto Telecomunicações e Comércio  
Ltda.

→ NOS MIRANDA → Pedro de Oliveira Pinto  
Diretor Presidente da I.O.E.

Testemunhas:  
1 - Holderman da Silva Rodrigues  
2 - Arthur Alves Ramos

CARTÓRIO CHERMONT  
REGISTRAR DE EMPRESAS - BELÉM - PA  
18.800.1116-5 055744  
CARTÓRIO DOS MIRANDA  
REGISTRAR DE EMPRESAS - BELÉM - PA  
18.800.1116-5 055744  
Belém, 17 de Agosto de 1987  
(G.R. nº 19176)  
Nelson B. Miranda Jr.  
Tabellão Substituto

**ANÚNCIOS**

**ERRATA**  
Na publicação de Copem - Construtora Farames de Estruturas Metálicas S/A, CGC/  
MF. No. 04.970.687/0001-49, inscrição estadual n. 15.065.437-4, inserida no D.O. n.  
26.045 de 17.08.87. Onde se lê SEVERINA PEREIRA LEITE CIC n. 024.125.814-54  
leia-se o correto SEVERINA PEREIRA LEITE CIC No. 024.123.814-53, assim como o ar-  
quivamento da Jucepa onde se lê 08 de agosto de 1987, leia-se o correto 06 de agosto de 87  
o restante permanecendo na íntegra.

T.nº09577 reg.nº 25095 dia 19.08.87

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA BRADESCO  
AMAZÔNIA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, realizada aos 29 dias  
do mês de abril de 1987, às 10:30, na sede social, na Avenida  
Presidente Vargas, 582, Belém-PA, com a presença dos senho-  
res Lázaro de Mello Brandão, Antônio Aguiar Graça, Antônio  
Bornia, Durval Silvério, Manoel Cabete, Alcides Lopes Táplas,  
Edson Borges, Paulo Amaral Vasconcelos, Edson Fernando  
Avila, Mário José Mateus, Dorival Antônio Bianchi, Celso Melon  
Raggio, Ageo Silva, Armando Fernandes Júnior, Décio Tenerello,  
Firmino Fernandes Sobrinho, Ildefonso Alves Quelroz, Márcio  
Artur Laurelli Cypriano, Nelsoni Herculano de Souza, José Luiz  
de Laurentiz, João Francisco Zácarí, Luiz Corrêa Salles, Luiz  
Fernando Cerulli, Mário Décio Baravalli e Osvaldo Corrêa Fon-  
seca, eleitos, para compor esta Diretoria, com mandato de um  
ano, até a AGO de 1988, na Assembléia Geral Ordinária desta  
data, cujos nomes serão submetidos ao Banco Central do Brasil,  
após cuja homologação tomarão posse de seus cargos. De  
acordo com o que determina o artigo 10, do estatuto social, for-  
neceram declaração de bens e de dívidas, referente a 1986 e  
lavraram, de próprio punho, a "Declaração de Princípios" ado-  
tada pela Sociedade, cujo texto transcrevemos a seguir:  
"Comprometo-me a seguir e a defender os princípios fundamen-  
tais da filosofia de vida e de trabalho da Organização Bradesco,  
os quais a seguir enumero: 1 — amar o Brasil, dedicando-me  
integralmente a ele e trabalhando sempre mais e melhor em pro-  
do seu desenvolvimento, colocando os interesses públicos e os  
da Organização Bradesco acima dos meus próprios interesses; 2  
— dentro da convicção de que "só o trabalho pode produzir  
riquezas", agir com dedicação, ao mesmo, com todo meu amor,  
disciplina e justa humildade; 3 — respeitar e manter o princípio  
da hierarquia, condição essencial ao aprimoramento do homem,  
quer no Estado, na Família e na Sociedade; 4 — colaborar, atra-  
vés das Fundações mantidas pela Organização Bradesco, para a  
construção de um Brasil melhor, educando, alimentando,  
curando e vestindo jovens brasileiros, formando homens de  
caráter, úteis à sociedade; 5 — Dentro de um profissionalismo ético  
e probro, responder pelos erros que venha a cometer, de forma a  
não comprometer os meus companheiros de trabalho e a própria  
Organização Bradesco; 6 — com a firme disposição de bem ser-  
vir, tratar a todos com urbanidade e respeito, devotando toda  
minha atenção àqueles que procuram a Organização Bradesco,  
atendendo, sempre que possível, aos seus anseios e necessida-  
des; 7 — respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social do Banco  
Brasileiro de Descontos S/A., empresa líder da Organização Bra-  
desco, e seu Regulamento Interno, bem como os das empresas a  
ele ligadas. "Outrossim, de conformidade com as disposições do  
artigo 8º, letra "a", do estatuto social, os senhores Diretores  
procederam à eleição, entre si, do Presidente deste órgão, tendo  
a escolha recaído no nome do senhor Lázaro de Mello Brandão.  
Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se  
esta Ata, que os senhores Diretores assinam. aa) Lázaro de  
Mello Brandão; Antônio Aguiar Graça; Antônio Bornia; Durval  
Silvério; Manoel Cabete; Alcides Lopes Táplas; Edson Borges;  
Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Mário José  
Mateus; Dorival Antônio Bianchi; Celso Melon Raggio; Ageo  
Silva; Armando Fernandes Júnior; Décio Tenerello; Firmino Fer-  
nandes Sobrinho; Ildefonso Alves Quelroz; Márcio Artur Laurelli  
Cypriano; Nelsoni Herculano de Souza; José Luiz de Laurentiz;  
João Francisco Zácarí; Luiz Corrêa Salles; Luiz Fernando Cerulli;  
Mário Décio Baravalli; Osvaldo Corrêa Fonseca, declaramos que  
a presente é cópia fiel.

**BRADESCO AMAZÔNIA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**  
Antônio Bornia  
Nelsoni Herculano de Souza  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Certifico o arquivamento deste documento sob o número  
abaixo:  
20 JUL 87 — 001107.  
Sec. Geral: Socorro Soares.

T.nº09576 reg.nº 25093 dia 19.08.87

**BRADESCO AMAZÔNIA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

CGC. 04.703.393/0001-50

Reunião Extraordinária da Diretoria, reali-  
zada em 28.05.1987.

Junta Comercial do Estado do Pará. Certi-  
fico o arquivamento deste documento sob  
o número abaixo

20 JUL 87 001106

Sec. Geral Socorro Soares

T.nº09576 reg.nº 25092 dia 19.08.87

**BRADESCO AMAZÔNIA S/A  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

CGC.04.703.393/0001-50

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS  
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALI-  
ZADAS CUMULATIVAMENTE EM, 29.4.87.**

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o arquivamento deste documento  
sob o número abaixo

20 JUL 87 001104

Sec. Geral - Socorro Soares

T.nº09576 reg.nº25092 dia 19.08.87

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S.A. C.G.C. (MF) 04.697.777/0001-08. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 6.769.200,00. CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 5.874.016,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 5.874.016,00. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 15.01.87.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S.A. C.G.C. (MF) 04.697.777/0001-08. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 4.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 3.558.558,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 3.558.558,00. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16.05.87.

AGROPECUÁRIA CORACI PARANÁ S/A. C.C.C.M.F. No. 14.714.653/0001-47. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 50.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 3.010.000,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 3.010.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.07.87.

FAZENDAS SAMAMBALÁ S/A. C.G.C. No. 04.877.635/0001-22. CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 1.889.006,00. CAPITAL REALIZADO: C\$ 1.889.006,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE JULHO DE 1987.

DECRETO NO. 0719/87, DE 14 DE AGOSTO DE 1987. Declara de UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação as Beneficentárias que sanciona a dit outros providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEVIDES, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais etc...

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Sociedade de Capital Aberto C.G.C. 04.902.973/0001-44. COMUNICAÇÃO. O Banco da Amazônia S.A., para os efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, torna público que o senhor JORGENE DA SILVA RIBEIRO renunciou ao cargo de Diretor desta Sociedade, conforme comunicação datada de 30 de março de 1987, já devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 14 de julho de 1987, sob o número 001079.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Sociedade de Capital Aberto C.G.C. 04.902.973/0001-44. Ata da 34ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 11 (onze) de fevereiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).

AGROPASTORIL MIRANDÓPOLIS S/A. C.C.C.M.F. No. 04.863.478/0001-04-CA. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 135.000.000,00 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO: C\$ 8.133.923,00 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO N/DATA: C\$ 30.300.000,00 - CAPITAL SOC: A SUBSCRIVER: C\$ 98.566.077,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.07.1987.

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGEC. C.C.C.M.F.: 05.085.204/0001-96. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA A.G.E. Local, data e hora: Em sua Sede Social à margem esquerda da Rod. BR-316, Km-20 - Vila de Marituba, Ananindeua-Pá., aos treze dias do mês de julho de 1987.

Local, data e hora: Em sua Sede Social à margem esquerda da Rod. BR-316, Km-20 - Vila de Marituba, Ananindeua-Pá., aos treze dias do mês de julho de 1987. Presentes: Acionistas em número legal, sendo o Acionista Majoritário - Governo do Estado do Pará, representando pelo Gen. R-1 HEBERT LUIZ VAZ, tendo como Presidente da Assembleia o Engº Agrº JULIO ALBERTO RODRIGUES e como Secretário o Dr. ANTONIO FERRAZ MELO CORREA DA ROCHA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL/PA. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. RETIFICAÇÃO DE EDITAL. RETIFICA-SE O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 17/08/87, FICANDO TRANSFERIDO PARA O DIA 31/08/87 (PRIMEIRA CONVOCAÇÃO) E PARA O DIA 10/09/87 (SEGUNDA CONVOCAÇÃO), NOS HORÁRIOS E LOCALS ANTERIORMENTE PREVISTOS.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL C.G.C./M.F. N. 05.054.358/0001-10 - REGISTRO JUCEPA N. 2.064/74. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 150.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 57.931.640,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 57.931.640,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA DIA 24 DE JULHO DE 1987.

ENISA-ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A-CGC: 05.083.241/0001-65. ERRATA DA ASS. GERAL EXT., realizada aos sete dias do mês de agosto de 1987. As 10:00 horas, do dia 07.08.87, na sede social da empresa, sito à Rod. Coqueiro nº 500, município de Ananindeua-Pá., reuniram-se a totalidade dos acionistas que representam o total do capital social da empresa: ENISA-ENG. E IND. S/A-CGC: (MF) Nº 05.083.241/0001-65, em atendimento à convocação extra-ofício.

CIA GRÁFICA E EDITORA ARATÁ. C.C.C.M.F.: 14.033.138/0001-00. CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 50.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$ 26.891.477,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05.08.87. As 09:00 horas do dia 05.08.87, na Sede Social, sito à Trav. D. Pedro I, 611, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 927.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$ 1,00 cada, totalizando C\$ 927.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conf. Ofício GS nº 0305/87 de 05.08.87.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará-Brasil, acumulando a 1ª Vara, na forma da Lei, etc...

EDITAL JUDICIAL. FAZ SABER a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, litigioso, movido por LINDAURA DE FREITAS BORGES, brasileira, casada, do lar, residente no sítio São João, na localidade chamada de Patrãozinho no Município de Primavera, neste Estado, através da Defensoria Pública contra seu marido GERALDO EPITAFIO BORGES, brasileiro, residindo em lugar incerto e não sabido desde 1961. Pelo que, por edital fica citado para o prazo de trinta dias, a partir da data da publicação apresentar contestação no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. O presente edital será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Oficial do Estado.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. Presidente: LECYR RIODADES. NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO. O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a José Waldely Filgueira Valente, prefeito municipal de Cametá, de que no dia 20 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magro de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00614/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 17 de agosto de 1987. Conselhoheiro LECYR RIODADES. Presidente. (G. Reg. nº 19163, de 19.08.87). NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO. O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a José Waldely Filgueira Valente, prefeito municipal de Cametá, de que no dia 20 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magro de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00614/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

# A ALBRAS

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

- 1 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, à Rua dos Mundurucus, nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 13 de maio de 1987, às 15:00 horas.
- 2 — MESA: Presidente — Dr. Guilherme César Sarcinelli; Secretário — Dr. Tamizo Inoue
- 3 — PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., e o Dr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY, LIMITED, constatando-se dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.
- 4 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme documentos arquivados na sociedade.
- 5 — ORDEM DO DIA:
  - 5.1 — aprovação da contratação da COPETRO para o fornecimento de 150.000 ton. de coque calcinado de petróleo;
  - 5.2 — homologação da contratação de Auditores Independentes para as contas do exercício de 1986;
  - 5.3 — aprovação de proposta para aquisição de fluoreto de alumínio;
  - 5.4 — aprovação de proposta para aquisição de piche eletrolítico;
  - 5.5 — aprovação de propostas para construção de casas e pensões, bem como ampliação da escola no Núcleo Urbano;
  - 5.6 — aprovação da contratação da empresa CORAMA para fornecimento de refeições para os refeitórios da fábrica e do alojamento de São Francisco.
- 6 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
  - 6.1 — a contratação da COPETRO, da Argentina, para o fornecimento, durante um período de dois anos, de coque calcinado de petróleo, no total estimado de 150.000 ton. (US\$ 17.475.000,00 equivalentes a 2.273.063,9 OTN's), sendo US\$ 8.737.500,00 (oito milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos dólares americanos) por ano;
  - 6.2 — a homologação da contratação da empresa TOUCHEROSS & CIA, para promover auditoria das demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício de 1986, no valor estimado de Cz\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzados);
  - 6.3 — a aquisição de até 3.500 ton. de fluoreto de alumínio, a serem fornecidas pela PECHINEY, no valor estimado (FOB) de US\$ 2.275.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil dólares americanos), equivalentes a 295.698,72 OTN's, base de outubro de 1986;
  - 6.4 — a aquisição de 18.000 ton. de piche eletrolítico de dois fornecedores, a CDF — CHEMIE, da França, e a V.F.T. da Alemanha, no valor total estimado de US\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil dólares americanos), equivalentes a 519.000 OTN's em outubro de 1986;
  - 6.5 — a contratação da empreiteira M. ROSCOE para construção de casas e pensões, bem como ampliação do estabelecimento escolar do Núcleo Urbano da Vila dos Cabanos;
  - 6.6 — a contratação da empresa CORAMA para fornecimento de refeições para os refeitórios da fábrica e do alojamento de São Francisco, pelo período de dois anos, no valor total estimado de Cz\$ 76.840.000,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), equivalentes a 772.180 OTN's em dezembro de 1986.
- 7 — FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.
- 8 — ENCERRAMENTO: As 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes.

Belém, 13 de maio de 1987  
 GUILHERME CÉSAR SARCINELLI  
 Presidente

TAMIZO INOUE  
 Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.  
 pp. CARLOS ILDEU MADUREIRA MONT'ALVÃO

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.  
 pp. TAMIZO INOUE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 JUCEPA

Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:  
 12/AGOSTO/87 — 001261  
 Sec. Gerál — Alfredo Coelho

infração ao art. 304, combinado com o art. 297, 171 e art. 14, todos do Código Penal. E constando nos autos, que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia nove (9) de setembro vindouro, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Waldyr Borges Corrêa* (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografuei, e eu, *Waldyr Borges Corrêa*, (Waldyr Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

(G.R. nº 19172)

*Daniel Paes Ribeiro*  
 DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 3ª Vara

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo, os autos de Ação Penal, processo nº. 32.446, movida pela Justiça Pública contra ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileiro, garimpeiro, filho de Francisco Oliveira Leite e Natalícia Pereira de Oliveira, acusado da prática de crime tipificado no art. 289, § 1º, do Código Penal. E constando nos autos, que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala de audiências do Juízo à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta capital, no dia cinco (05) de outubro vindouro, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Waldyr Borges Corrêa* (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografuei, e eu, *Waldyr Borges Corrêa*, (Waldyr Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

(G.R. nº 19172)

*Daniel Paes Ribeiro*  
 DANIEL PAES RIBEIRO  
 Juiz Federal da 3ª Vara

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz Saber a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de setembro de 1987, às 16:45 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ JOVENTINO DE VASCONCELOS, contra IMAÇO S/A, INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO, bens esses encontrados à Rodovia BR 316, Km 06 e que são os seguintes: Cinco (5) armários de aço, modelo AA1 190, indústria brasileira, no estado, no valor de Cz\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS CRUZADOS) cada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de agosto de 1987. Eu, *Denise Dentas* Aux. At. Jud. datilografuei, e eu, *Quirino* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

(Ext. nº 10572-Reg. nº 25103-Dia: 19.08.87)

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE PRAÇA

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 17 de setembro, às 10 horas, no átrio da sede desta Seção Judiciária, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a leilão o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos de Carta Precatória (Proc. nº 31.274), — extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº III-102/83 ajuizada perante o Juízo Federal da 1ª Vara do Distrito Federal pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra FERROTECNICA S/A ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO, — a seguir: Um terreno localizado na BR-316 Km 2 com área de 96,76 ca, perímetro 897,00m, tendo a forma de polígono irregular, limitando-se ao Norte com terras de Paulo Viana, a Leste com terras de João Souza, ao Sul com a margem esquerda da Rodovia Belém-Gastanhal, e a Oeste com terras de Manoel Fernandes de Oliveira, transcrito no Cartório de Registro de Imóvel do 2º Ofício, sob o nº de ordem 35.628, Livro 3BB, fls. 176 com o nome primitivo de Ferro Técnica S/A — Engenharia e Comércio, constando no referido terreno 2 (dois) barracões de madeira. Aprestará o leiloeiro público o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e, quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer

no dia, hora e local mencionados, ciente de que a venda será feita pelo maior lance, com dinheiro à vista ou a prazo de três dias, mediante caução idônea, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação do crédito. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro e demais despesas contadas, bem como as custas da Carta de Arrematação, sendo que nos respectivos autos não consta a existência de quaisquer outros ônus que possam gravar o aludido bem, e assim também algum recurso pendente de decisão. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, cuja cópia será afixada no local de costume e publicado no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Fernando de Souza Gregório*, Técnico Judiciário, o datilografuei, e eu, *Waldyr Borges Corrêa*, (Waldyr Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

*Daniel Paes Ribeiro*  
 DANIEL PAES RIBEIRO  
 Juiz Federal da 3ª Vara (G.R. nº 19172)

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo, os autos de Ação Penal, processo nº. 32.050, movida pela Justiça Pública contra MARIO RAÍOL MOREIRA, brasileiro, maranhense, filho de Síneio Moreira e Iracy Raíol Moreira, Carteira de Identidade 1409345-SEGUP/PA, profissão e estado civil ignorados, residente na Freguesia Santa Inês, nº 06, Sacramento, nesta Capital, acusado da prática à



Dra. Lygia Oliveira. 3) RO 1064/87. RECORRENTE: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda. Adv. Dra. Aurenice Botelho. RECORRIDO: Pedro de Alcântara Conceição. Adv. Drs. Gil Berto Alves e outro. Origem: JCY de Marabá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Rider Brito. 4) RO 1080/87. RECORRENTE: Navegação Sion Ltda. Adv. Dr. José Torquato de Alencar. RECORRIDO: Raimundo Antonio Cirene de Oliveira. Adv. Dr. Franciscó P. Brasil Filho. Origem: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 5) RO 1085/87. RECORRENTE: Reginaldo Santos Corumbá. Adv. Dr. Moisés Porto. RECORRIDO: Rui Deniz Randel. Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

6) R EX OFF 1086/87. RECLAMANTES: Antonio Andrade de Souza, José Martins da Silva e Franciscó Gomes de Souza. Adv. Dr. Sinésio Cunha. RECLAMADO: Estado do Pará - SEVOF. Adv. Dr. Eduardo Bastos. Origem: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello. 7) RO 960/87. RECORRENTE: Antônio Maria Barbosa da Fonseca. Adv. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDA: Agências Mundiais Ltda. Adv. Dr. Osvaldo Trindade. Origem: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 8) RO 1095/87. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco. Adv. Dr. Luiz Lazeris. RECORRIDO: Deir Amodeo da Silva. Adv. Dr. Guarín Teodoro Filho. Origem: JCY de Altamira. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Arnaud Ferreira. 9) MCI 972/87 - REQUERENTES: VASCO EDUARDO ARANDA ALMEIDA e outros. REQUERIDOS: Albrás-Alumínio Bras. SA. SIND. dos Trib. nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico da Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. (G.R. nº 19072)

Relações dos processos distribuídos pelo E.TRT no dia 7.8.87:

1) AP 876/87 - AGRAVANTE: Fundação Serviços de Saúde Pública - Dr. Wenceslau Abreu Filho. AGRAVADOS: Raimundo Nonato Quaresma de Fonseca e Diana Maria Freitas de Almeida. Adv. Dr. Laogênio Gomes. JCY Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 2) RO 1090/87 - RECORRENTE: Gilza de Carvalho Trindade. Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: ABC-Abril Listas Telefônicas SA. Dr. Aldebaro Klautau Filho e outro. 2a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 3) RO 1102/87 - RECORRENTE: Alido de Barros Alves. Dra. Ilma Ferreira. RECORRIDO: Vespasiano P. da Costa - Mercadinho Mupi. Dr. Miguel Cunha. 2a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 4) RO 1099/87 - RECORRENTE: Waldenei Ferreira Gonçalves. Dra. Wilma Chaveglia. RECORRIDA: Estação Engenharia SA. Dr. Luiz dos Reis. JCY de Abetetuba. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 5) RO 1063/87 - RECORRENTE: TRANSBRASILIANA - Transp. e Turismo Ltda. Dra. Aurenice Botelho. RECORRIDO: CLEITON LACERDA MIRANDA - Dr. Gilberto Alves e outro. JCY de Marabá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Rider Brito. 6) RO 1067/87 - RECORRENTE: Banco Real SA. Dr. Luiz Lazeris - RECORRIDO: Cláudio Teixeira Martins - Dra. Noemi Oliveira. JCY de Altamira. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 7) R EX OFF 1071/87 - RECLAMANTE: Antonio Fernandes da Silva - RECLAMADO: Município de Irituia - Pref. Municipal - Dr. João de Souza. Junta de Castanhal - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. (G.R. nº 19118)

#### ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 5.8.87

AC. nº 1.201/87. PROC. TRT AP 706/87. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. Aggravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Aggravado: CÂNDIDO JAIR GOMES (Dr. Miguel Serra).

#### EMENTA: EXECUÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO.

Se a execução se processa por carta, pode o executado garantir a execução perante o Juízo deprecado e opor embargos à execução perante o Juízo deprecante, comprovando, em tempo hábil, a garantia da dívida e cumprindo os demais pressupostos de admissibilidade dos embargos, cujo julgamento compete, em regra, ao Juízo da causa.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo; no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento para mandar baixar os autos à MM. Junta de origem, para que profira julgamento de mérito dos embargos à execução, como de direito.

AC. nº 1.202/87. PROC. TRT RO 828/87. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CO INPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. (Dr. Carlos Alberto Serra de Souza). Recorrido: HERMES ALVES DE SOUZA (Dr. Luiz Otávio de Queiroz e outros).

EMENTA: Para que não sejam atropelados os institutos do repouso semanal remunerado e do intervalo interjornadas é necessário que uma vez na semana o empregado goze 35 horas consecutivas de folga.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de adicional noturno, mantendo a decisão em seus demais termos, com as observações constantes da fundamentação. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.203/87. PROC. TRT RO 902/87. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dra. Maria Rosângela da Silva). Recorrido: MARIA TEDA UCHOA DA SILVA, JOSÉ MARQUES DA SILVA, MARGARIDA FERREIRABIBAS, CÉLIO JOSÉ DA COSTA BEIREIRA, MARIA DE NAZARE ARAÚJO NOVAES, IZABEL LOPES DA SILVA, ROSA LOPES DA SILVA, MARIA DE NAZARE SOUZA, MARIA JOSÉ MIRANDA e FIDÉLIA NAZARE CHAGAS MOTA (Dr. Valtter Santos).

EMENTA: Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

O adicional de insalubridade é devido, a partir do laudo pericial, quando se referir a uma atividade que, pela primeira vez, é objeto de uma perícia, para aquele fim.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos a contramutuata, porque intempestiva e, rejeitando as preliminares de coisa julgada e de litispendência, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para julgar improcedentes as reclamações de José Marques da Silva e Margarida Ferreira Bibas e, em relação aos demais reclamantes, excluir da condenação as parcelas de diferenças de férias, de gratificação de Natal e de depósitos do FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.204/87. PROC. TRT AI 857/87. JCY de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Aggravante: CONSERVADORA TIMBIRA LTDA. (Dr. Cacique de New York). Aggravado: MANOEL DA CRUZ NORONHA (Dr. Ronaldo Giusti Abreu).

EMENTA: Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado para efeito de custas, limitado esse valor a dez valores de referência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o recurso ordinário.

AC. nº 1.205/87. PROC. TRT RO 809/87. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: LOJAS CAPRI LTDA. (Dr. Alvaro Elpidio V. Amazonas). Recorrido: JOSÉ AMÉRICO CASTRO, EDÉRCIO BIMA MONTEIRO, DUARTE DIAS DA SILVA, LUIZ DE GONZAGA FURTADO e MÁRIO SÉRGIO DA SILVA GOMES (Dr. Hosanan Oliveira).

EMENTA: O ato de improbidade, dada a sua natureza infamante, vez que macula o futuro do empregado com uma peca indelével que o marcará para o resto da vida, deve restar sobejamente provado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.206/87. PROC. TRT AI 759/87. JCY de Altamira. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Aggravante: DECOR - DECORAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. José de Ribamar Darwich). Aggravado: LUIZ GONZAGA DA SILVA.

EMENTA: O advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará está apto a atuar em toda a área territorial do Estado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o recurso ordinário.

AC. nº 1.207/87. PROC. TRT RO 792/87. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: LA MINOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. (Dr. Ronaldo Bentes Batista). Recorrido: JOSÉ CARLOS PALHANO DAMASCENO (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: É impossível que o depoimento de um mero vigilante, empregado de outra empresa desse ramo, possa embasar o deferimento de pleito de equiparação de um ajudante de operador de caldeira a um operador de caldeira. Falta o conhecimento técnico para falar sobre o assunto. Por outro lado, testemunha nenhuma tira ilações, faz conclusões, mas apenas narra os fatos, cabendo ao Juiz proclamar se equiparando e paradigma exercem a mesma função.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$224,97 sobre Cz\$3.000,00 valor da alçada.

AC. nº 1.208/87. PROC. TRT RO 730/87. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: JESIEL EUSTÁQUIO DA CUNHA (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorrido: BANCO NOROESTE S/A (Dra. Livia C. Chermont).

EMENTA: I - GERENTE BANCÁRIO. JORNADA DE TRABALHO:

O gerente bancário exerce cargo de confiança técnica, não abrangido pelas restrições do art. 62, alínea "b", da CLT, daí porque, sujeitando-se à norma do art. 224, § 2º, da CLT, cumpre jornada de trabalho de oito (8) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava, como se infere das regras dispostas nos artigos 57 e 225, do estatuto obreiro, uma vez que as normas gerais não servem para regular os casos especiais, salvo expressa previsão legal, e as exceções devem ser interpretadas restritivamente.

#### II - CONEISSÃO FICTA

Aplica-se à pena de confissão ficta ao reclamado, se o preposto revela não ter conhecimento dos fatos do litígio, o que equivale à recusa de depor.

#### Seção de Obras do Pará

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar em parte procedente a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, horas extras e seus consectários, nos termos da fundamentação, improcedente a parcela de diferença de gratificação de balanço, por falta de amparo legal; por maioria de votos, mandaram observar a prescrição bienal; por maioria de votos, de terminaram que o divisor para apuração das horas extras seja 240. Custas ex lege.

Belém, 5 de agosto de 1987.

Helena da Costa Paredes  
HELENA DA COSTA PAREDES

Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência

(G.R. nº 19065)

#### ACÓRDÃO ASSINADOS NA SESSÃO DE 7/AGOSTO/87

AC. nº 1.209/87. Proc. RO 748/87. 7a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO (Revisor). Recorrente: TABA-TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A (Dr. Gerson Matos). Recorrido: HUMBERTO PINHEIRO DA ROCHA FILHO (Dr. Raimundo Heráclio Ferreira Bessa).

EMENTA: Havendo novação objetiva do contrato de trabalho, deve a empregadora pagar as comissões devidas pelo exercício da nova função.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.210/87. Proc. RO 874/87. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ELIAS RIBEIRO PINTO (Dr. Amarildo Guerra). Recorrido: MODA - M. GUEDES DANTAS (Dr. Edison Almeida).

EMENTA: Assim como houve prova de trabalho em dia de domingo, também houve em feriados. Porém, é de manter-se o indeferimento das demais parcelas da reclamação, tendo em vista o que consta dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante os dias de feriados existentes no período de seu contrato de trabalho; por maioria de votos, deferiram ainda a parcela de férias proporcionais; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.211/87. Proc. RO 364/87. 7a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RIDER BRITO (Revisor). Recorrente: CARLOS EDUARDO FORTE MORENO (Dr. Hamilton Gualberto). Recorrido: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A - COMIND.

EMENTA: Diferença salarial é matéria fática capaz de ser provada pela confissão ficta.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para deferir ao reclamante a parcela de diferença salarial, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.212/87. Proc. AP 772/87. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Aggravante: SINVAL DE MELO (Dr. Antonio Fernando Rocha). Aggravado: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS Ltda. (Dr. João Alberto Paiva).

EMENTA: Liquidação o processo antes da edição do Decreto-lei 2.322/87, este não poderia atingi-lo. Somente na hipótese de o pagamento não haver sido efetivado antes da vigência é que caberia a atualização.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.213/87. Proc. AI 886/87. JCY de Belém. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Aggravante: MINERAÇÃO TABOCA S/A (Dr. Vanilson Hesketh). Aggravado: DINIZ FLORENCIO BATISTA (Dra. Tereza Grana Bertachini).

EMENTA: O recurso foi produzido e transmitido, através de aparelho de telex existente nos escritórios da empresa (Belém e Altamira), pelo advogado desta, devidamente habilitado nos autos. Logo, deve ser aceito, uma vez que o preposto apenas o subscreveu, para autenticá-lo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento, para mandar subir o recurso ordinário.

AC. nº 1.214/87. Proc. RO 482/87. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOÃO BATISTA DA SILVEIRA (Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira). Recorrido: BANCO CHASE MANHATTAN S/A, antigo BANCO LAR BRASILEIRO S/A (Dra. Livia Cunha Chermont).

EMENTA: Dá-se provimento parcial ao recurso para mandar acrescentar à condenação mais três horas extras, nos termos do que ficou apurado na instrução processual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe parcial provimento para mandar acrescentar à condenação mais 3 (três) horas extras; unanimemente, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.215/87. Proc. ED 1.091/87. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Embargante: JOSÉ PAULO DE AMORIM (Dr. Adilson Verçosa). Embargada: DECISÃO DO TRT DA 8a. REGIÃO (AC. 1.040/87), PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT RO 572/87.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios fundados em motivo inexistente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver na decisão embargada a dúvida ou contradição alegadas.

Ac. nº 1.216/87. Proc. ED 1.083/87. Relator: Juiz RIDER BRITO. Embargante: COMPANHIA FABRIL DE JUTA DE PARINTINS (Dr. Deusdith Brasil). Embargada: DECISÃO DO TRT DA 8ª. REGIÃO (Acórdão nº 1.020/87) PROLATADA NOS AUTOS DO AGRAVO DE PETIÇÃO Nº 455/87.

EMENTA: Embargos de declaração não se constituem em meio hábil para corrigir errônea apreciação da prova, ainda que se refira a prova da data em que a parte foi notificada para ciência de um despacho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos, por maioria de votos os rejeitaram, por entender que os embargos de declaração não se constituem meio hábil para a reforma de julgado que não aproucou bem a prova existente nos autos.

Ac. nº 1.217/87. Proc. AP 753/87. 1ª. JCG de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. (Dr. Deusdith Brasil). Agravado: PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

EMENTA: Não exige a lei, para a validade da execução, a citação de todos os sócios de uma sociedade.

Ficam sujeitos à execução os bens dos sócios (art. 592, II, do CPC).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e nulidade da execução, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Belém, 7 de agosto de 1987.

Helena da Costa Paredes HELENA DA COSTA PAREDES Diretora do SAJ

(G.R. nº 19098)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

EDITAL Nº 06/87

Com vistas às Convenções Municipais e Regionais do PARTIDO DOS TRABALHADORES e PARTIDO LIBERAL, faço saber aos interessados de ordem do Des. Presidente deste T.R.E. em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 58 da Res. nº 10.785, que as referidas Agremiações Políticas possuem o seguinte número de filiados, nos Municípios que integram esta Circunscrição Eleitoral.

Table with columns: ESTADO DO PARÁ, P.T., P.L. Lists municipalities and their respective party counts.

Table with columns: Rio Maria, Rondon do Pará, Salinópolis, Salvaterra, Sta. Cruz do Arari, Sta. Izabel do Pará, Sta. Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém, Santarém Novo, Sto. Antônio do Tauá, S. Caetano de Odivelas, S. Domingos do Capim, S. Félix do Xingu, S. Francisco do Pará, S. João do Araguaia, S. Miguel do Guamá, S. Sebastião da Boa Vista, Sen. José Porfírio, Soeira, Tome-Açu, Tucuruí, Vigia, Vizeu, Xinguara, T O T A L, R E S U M O, C A P I T A L, I N T E R I O R, J O T A L G E R A L, TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, Amapá, Calçoene, Macapá, Mazagão, Oiapoque, T O T A L, R E S U M O, C A P I T A L, I N T E R I O R, J O T A L G E R A L.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, 17 de agosto de 1987

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral (G. Reg. nº 19174)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA EDITAL Nº 023/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

- Ana Maria Andrade Melo Luz-Salvador-BA, Celia Alcantara Pereira-Macapá-AP-2ª ZE, Hermes Castilho da Costa-Rio de Janeiro-RJ, Hilton de França Macedo-Marabá-PA-23ª ZE, João da Silva Gomes-Porto Velho-RO-6ª ZE, Jose Ribamar Ferreira Gonçalves-Macapá-AP-2ª ZE, Jose Augusto Lisboa-Altamira-PA-18ª ZE, Laercio Pinheiro dos Santos-Bragança-PA-13ª ZE, Maria do Socorro de Oliveira Celestino Lisboa - Altamira-PA-18ª ZE, Samuel Neves Luz-Salvador-BA, Valdery Pinto de Matos-Prainha-PA-19ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G.R. nº 19173)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pela 10ª Promotora Pública da Capital como incurso nas penas do artigo 129 caput do C.P.B. EVANDRO DE SENA DANTAS, vulgo "Tuquete" que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Raimundo Silva, Escrivão, datilógrafo. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciada pela 9ª Promotora de Justiça da Capital como incurso nas penas do artigo 136 do C.P.B. MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expedem-se o presente edital para que a

Indicada compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilógrafo. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

(G.R. nº 19132)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciada pela 3ª Promotora Pública da Capital como incurso nas penas do artigo 129 caput do C.P.B. EROILDES FIRMINO DOS SANTOS que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente edital para que a indiciada no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilógrafo. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pela 10ª Promotora Pública da Capital como incurso nas penas do artigo 129 caput do C.P.B. ORLANDO SÉRGIO POMPEU SALES, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Silva, escrivão, datilógrafo. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////

(G.R. nº 19132)

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ saber a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente do Cartório do segundo ofício, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública desta Comarca move contra ALDECIR RODRIGUES DIAS, bras. caçado, paraense e ROSINALDO SOARES COSTA, bras. solteiro, cozinheiro, por infração do art. 155§.4º, IV do C.P.B. E, constando dos presentes autos que o acusado se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum, na sala das audiências deste Juízo, no dia 09 de outubro (10) de 1987, às 9:00 horas, a fim de ser o mesmo interrogado e qualificado nos mencionados autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos oitenta e sete (1987) Eu, Donizeth de Jesus Santos, Escrivão, este datilógrafo e subscriviu:

a.) DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL. (G. Reg. Nº 18910)

COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

Termo Judiciário de Santa Maria do Pará

EDITAL

A Dra. MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Pretora do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua, por nomeação legal, etc...

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria de Lourdes da Silva Rocha, Promotora de Justiça deste Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, foram denunciadas EUSE MACIEL DE CASTRO, paraense, solteiro, comerciante, residen



te na Trav. da Floresta, nº598, bairro da Cova Castanhal e ELIZEU DA SILVA E SILVA, paraense solteiro, advogado, residente a Rua Antonio Porpino da Silva, nº178, como incurso nas penas do Art. 157 § 2º, inciso I do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedida-se o presente EDITAL, para os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 28 de Setembro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria do Pará, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Tu

escrivão de primeira classe, escrevi da filografia e subscrevi.

(G.R. nº 19154) MARIA SANTANA MARQUES TAVARES - Pretora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº 12.798.  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
1ª CÂMARA CÍVEL  
APELANTE-C.C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. (DR. IVANILDE TRINDADE).  
APELADO- RUI AUGUSTO DIAS LEITE. (DR. DEMIRO SANTOS).  
RELATOR-DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA=Apeação Cível - Compromisso de compra e venda de apartamento- Rescisão de contrato pela alienação a terceiro do imóvel sem justa causa- Responsabilidade do promitente vendedor e consequente devolução ao promitente comprador das prestações pagas, acrescida de juros de mora e correção monetária Recurso improvido.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado por sua Turma Julgadora, adotado o relatório de fls.... como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação, para confirmar a decisão apelada por seus próprios fundamentos.

Custas da lei.

Belém, 16 de junho de 1987.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de agosto de 1987.  
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. Reg. nº 19120)

ACÓRDÃO Nº 12.799  
1ª CÂMARA CÍVEL.  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE-LUIZ DOPAZO LOSADA. (DR. RICART EISO DE LIMA).  
APELADA-"BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA". (DR. AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO).  
RELATOR-DESEMR. RICARDO BORGES FILHO.  
EMENTA=APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - A SIMPLES ALEGAÇÃO DE HAVER SIDO PAGA PARTE DA DÍVIDA NÃO EXIME O DEVEDOR DO PAGAMENTO INTEGRAL DA MESMA.- RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Luiz Dopazo Losada.

Custas na forma da lei.

O presente Julgamento foi presidido pelo Ex. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 23 de junho de 1987.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de julho de 1987.  
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4938 DE 18 DE AGOSTO DE 1987.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 009/87, DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 283, de 11 de agosto de 1987, do Ministério da Fazenda, permitindo e disciplinando o reajuste das tarifas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros no país;

CONSIDERANDO a defasagem das tarifas atualmente em vigor para os transportes públicos de Belém, ressaltada pela justificativa da EMTU que diz textualmente:

"Verificou-se que o último aumento de tarifa aprovado pelo Conselho de Administração desta EMTU/Belém foi na data de 15 de maio passado, no valor de Cz\$ 5,50 (cinco cruza do e cinquenta centavos), homologado através do DECRETO nº 4850 de 20/05/87 pelo Exmº Sr. Governador do Estado somente com o valor de Cz\$ 5,00 (cinco cruzados). Considerando-se que as várias elevações de preços dos insumos, autorizadas pelo Governo Federal incidem direta e indiretamente sobre a tarifa, o aumento deveria ser bem acima do autorizado, no entanto, tendo

em vista que a Portaria 283 do Ministério da Fazenda determina em seu artigo 1, já citado anteriormente, o limite máximo de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) e por esta EMTU/Belém entender que o repasse deve ser sobre a base de Cz\$ 5,00 (cinco cruzados) é que esta beliecemos preliminarmente apenas o referido repasse de óleo diesel e lubrificantes assim como o gatilho sobre os salários da classe operadora em transporte coletivo durante o mês de junho, itens esses que na presente data apresentam os seguintes percentuais:-

- a) ÓLEO DIESEL - Dois aumentos nas datas respectivas de 09 e 13/06/87 e que perfazem um percentual de 43%;
- b) ÓLEO LUBRIFICANTE - Idem, perfazem do em total de 44%
- c) GATILHO - Um gatilho salarial no mês de junho perfazendo um total de 20%.

A participação desses elementos no cálculo tarifário é expressa no quadro abaixo:

DESPESAS	CUSTOS + % DE AUMENTO/KM	% DE PARTICIPAÇÃO
ÓLEO DIESEL	3,00	14,0
ÓLEO LUBRIFICANTES	0,79	3,7
SALÁRIOS	6,78	4,6
TOTAL		22,3

CONSIDERANDO a participação dos percentuais dos custos operacionais apenas dos componentes citados entre inúmeros outros já reajustados pelo Governo Federal e também já em defasagem e a atual tarifa vigente, no valor mínimo de reajuste seria de Cz\$ 1,12 (hum cruzado e doze centavos) que corresponde a um percentual de 22,3% sobre a atual tarifa o que atualizaria a tarifa para Cz\$ 6,12 (seis cruzados e doze centavos).

$Cz\$ 5,00 \times 22,3\% = Cz\$ 1,12$


$Cz\$ 5,00 + Cz\$ 1,12 = Cz\$ 6,12$

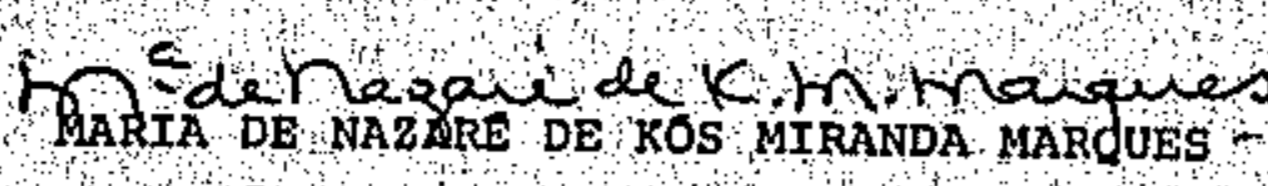
Isto nos permite atender na íntegra o CONSIDERANDO e os ARTIGOS e PARÁGRAFOS já mencionados da Portaria nº 283 de 11/08/87 do Ministério da Fazenda. "

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 009/87, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, que fixa a nova tarifa de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de Cz\$ 6,00 (seis cruzados).

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 DE AGOSTO DE 1987.

  
**HELIO MOTA GUEIROS**  
 Governador do Estado

  
**MARIA DE NAZARE DE K.M. MARQUES**  
 Secretária de Estado de Administração

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU/BEL**

RESOLUÇÃO Nº 009/87 - EMTU/BEL

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 283 de 11 de agosto de 1987, do Ministério da Fazenda e os estudos técnicos elaborados pela EMTU/BEL, que comprovam a defasagem das tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém acima do limite estipulado pela Portaria e devidamente detalhado em separado, e


CONSIDERANDO que é competência deste Conselho de Administração a fixação e o reajuste da tarifa de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, conforme o Estatuto Social da Empresa.


**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fixar a nova tarifa de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de Cz\$ 6,00 (SEIS CRUZADOS).

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor a partir de 00:00 hora do dia 19 de agosto de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

  
**AMÍLCAR ALVES TUPASSU**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

  
**PAULO SÉRGIO PONTES DO NASCIMENTO**  
 Diretor-Presidente da EMTU/BEL

HOMOLOGO.

Belém, 14 de agosto de 1987.

**HELIO MOTA GUEIROS**  
 Governador do Estado

(Ext. nº 10573, Reg. nº 25103, Dia: 19.08.87)

**RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL**

Resenha do dia 14.08.87.

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pa. - Juíza: Dra. Luciana Seguin Dias Cruz  
 Escrivão: Moacyr Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 3.944/86 - Ação de Reparação de Danos  
 A: Rosa Helena Tamer  
 R: Transportes Rodoviários Michelon  
 Adv.: Dra. Vera Maria P. Tamer, Sérgio Augusto Andrade Lima e Loris Rocha Pereira  
 Despacho: Expeça-se Carta Precatória na forma requerida.

Proc. nº 4.198/87 - Ação de Reintegração de Posse  
 A: Newton Carneiro  
 R: Alexandre Neves da Silva  
 Adv.: Dr. Epitácio Santana  
 Despacho: À conta.

Proc. nº 3.224/85 - Despejo  
 A: Maria Rodrigues Pereira  
 R: Raul dos Santos Costa e s/mulher.  
 Adv.: Dr. Miguel Dias e Leonam G. da Cruz.  
 Despacho: À conta, após págem os interessados.

Proc. nº 3.927/87 - Despejo  
 A: Francisco Wilson Ribeiro  
 R: José Geraldo Bastos Siqueira Campos  
 Adv.: Dra. Vera Maria Pandolfo Ribeiro e Suzana Cristina Dias da Silva.  
 Despacho: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 4.273/87 - Despejo  
 A: João Ferreira da Rocha  
 R: Edith Pinto Chaar  
 Adv.: Dr. Reinaldo Vasconcelos M.C. Júnior e Aldebaro Klautau Neto.  
 Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.249/87 - Despejo  
 A: Túlio da Costa Conte  
 R: Ernesto Ramo de Medeiros  
 Adv.: Dr. João Francisco de Souza  
 Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.337/87 - Despejo  
 A: Jorge Murtu Vilas Boas

R: Nazare Terezinha do Nascimento Valadares  
 Adv.: Dr. Moacyr Fernandes e Milton Chagas  
 Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.388/87 - Despejo  
 A: José Edesio Simões Sobral e outra  
 R: Gremio Recreativo Guamaense "Arco Iris"  
 Adv.: Dr. Benedito Coelho de Souza e Waldemar da Silva.  
 Despacho: Certifique o Sr. Escrivão se houver quitação do débito.

Proc. nº 2.563/84 - Execução  
 A: Samarindus S/A - Fin. Cred. e Investimentos  
 R: Antonio Pinto Lobato e outro  
 Adv.: Dr. Afonso V. Cardoso e José Acreano Brasil  
 Despacho: Defiro o que me foi requerido as Fl. Prosiga-se no feito.

Proc. nº 4.338/87 - Execução  
 A: Banco Safra S/A  
 R: Abrahão Isaac Benzegry e Herbert Castro  
 Adv.: Dr. Paulo Rubens Sa  
 Despacho: Rixxxxx À conta.

Proc. nº 3.853/86 - Execução  
 A: Banco Banerindus do Brasil S/A  
 R: Adalmo Gonçalves Filho  
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 17. Oficie-se à Receita Federal, Celpe, etc., a fim de ser localizado o endereço do executado.

Proc. nº 3.966/87 - Execução  
 A: Shigema Miyai  
 R: Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada E. Alves & Cia. Ltda.  
 Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza e Sebastião Heládio de Souza.  
 Despacho: À avaliação.

Proc. nº 4.363/87 - Execução  
 A: Banco Bradescode Investimentos S/A  
 R: Orlando C. Rodrigues e Cia. Ltda. e outra.  
 Adv.: Dr. Marcio Oliver Costa e Flavio C. Maroja.  
 Despacho: Certifique, o Escrivão, se o réu foi citado, uma vez que não há mandado nos autos. II - Certifique quanto a penhora.

Proc. nº 4.555/87 - Execução  
 A: José Natanael Macedo  
 R: Miguel Augusto Lobato  
 Adv.: Dr. Saimundo Nonato D. Nery  
 Despacho: Expeça-se mandado executivo citatório.

Proc. nº 4.552/87 - Consignação em Pagamento  
 A: Livros Comercio Ltda.  
 R: Transdrona S/A

Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maugs  
 Despacho: Cite-se réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 30/08/87, às 10 horas, a quantidade na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 4.293/87 - Consignação em Pagamento  
 A: Roberto Pinheiro de Souza  
 R: Francisco José Leandro da Silva  
 Adv.: Dr. Nelson R.M. Souza e Ana Telma M. Melo.  
 Despacho: Em provas.

Proc. nº 4.358/87 - Consignação em Pagamento  
 A: Marcionila Fernandes  
 R: Antonio Oliveira de Souza

Proc. nº 4.358/87 - Adv.: Dra. Onaide Almeida  
 Despacho: Diga o autor quanto a contestação de fls.

Proc. nº 4.399/87 - Consignação em Pagamento  
 A: Maria José Gomes da Silva  
 R: Charalambos Constantinos Xerikos  
 Adv.: Dr. Rui Vasconcelos.  
 Despacho: Defiro o requerido as fls. 23. Ao Sr. Es - crivão p/as providencias cabíveis.

Proc. nº 4.553/87 - Consignação em Pagamento  
 A: Prisco Pinto dos Santos  
 R: Francisca Moreira Sadala  
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
 Despacho: Cite-se réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 30.08.87., às 9 horas, a quantidade na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 4.554/87 - Consignação em Pagamento  
 A: Decol - Decorações, Engenharia e Comercio Ltda.  
 R: José Tomé Junior  
 Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich  
 Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 30.08.87., às 9,30 horas, a quantidade na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 4.563/87 - Alvará Judicial  
 Reqte.: Regina Pontes Azevedo de Araújo  
 Reqdo.: Banco do Brasil S/A  
 Adv.: Dr. Marcelo Meira Matos  
 Despacho: Duça-se o M. Público.

Proc. nº 4562/87 - Alvará Judicial  
 Reqte.: Tolentina Colares de Jesus  
 Reqdo.: Bradesco e Caixa Econômica Federal  
 Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva  
 Despacho: Duça-se o Ministério Público.

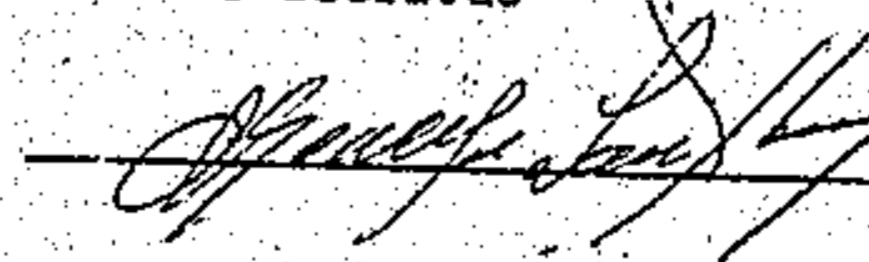
Proc. Nº 4.355/87 - Carta Precatória  
 Depte.: Juiz de Direito da 7ª Vara do Rio de Janeiro  
 Depdo.: Juiz de Direito da 1ª Vara de Belém.  
 Adv.: Dra. Odete de Almeida Alves  
 Despacho: Ao Sr. Oficial de Justiça para completar corretamente a diligência, conforme consta do mandado, correndo as despesas por sua conta, sob as penas da lei.

Proc. nº 4.005/87-A - Agravo de Instrumento  
 Agte.: Comercial de Roupas Ltda.  
 Agdo.: Gerson Baleiro dos Santos  
 Adv.: Dra. Ana Aurora Hurley Martins, Eduardo Lassanice de Carvalho e Ademar Kato.  
 Despacho: Diga o apelante quanto ao requerimento de fls. 38.

Proc. nº 4.430/87 - Busca e Apreensão  
 A: Finasa - Cred., Fin., Investimento, S/A.  
 R: Marcus Vinicius de Castro & Cia. Ltda.  
 Adv.: Dr. Carlos Ferro  
 Despacho: De acordo com o art. 4º do Dec.-Lei 911/69, defiro a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Cite-se o réu para entregar a coisa, no prazo de cinco dias, depositar a mesma em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação no referido prazo.

Proc. nº 4.550/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Lauro da Costa Brito.  
 Invte.: Maria do Perpétuo Socorro da Silva Brito e Alberto da Silva Brito.  
 Adv.: Dr. Odmar Ferreira  
 Despacho: De acordo com a legislação em vigor, nomeio inventariante dos bens ficados por falecimento de Lauro da Costa Brito, a Bra. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Brito. Seja prestado, pela nomeada, dentro de cinco (5) dias, o necessário compromisso, devendo apresentar, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano de partilha.

Belém, 14 de agosto de 1987  
 O escrivão



RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
 JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JESSÉ FAVACHO FILHO. Interessada: CARMECIN CARDOSO SANTOS FAVACHO. Requerente: Dr. CURADOR GERAL DE INTERDITOS. Despacho: A. Cite-se o in-



despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 23 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

ACÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO (302860252952)

Requerente: FERNANDO REGIS MAGALHÃES LOSINA (Adv. Tânia Mara Moreira de Souza)
Requerido: MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO (Adv. Carlos Alberto Ferreira Arruda)
Sentença: "... Isto posto, e por tudo o que mais consta, Julgo Procedente a ação e, na conformidade dos artigos 52 inciso X e 53 parágrafo 5º da Lei 6649/79 assino a duplicada o prazo de cento e vinte (20) dias para a desocupação do imóvel objeto da ação sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em vinte por cento sobre o valor da ação. P.R.I. - Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - 5a. Vara Cível."

ACÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO (30286008905)

Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES (Adv. Flávio de C. Maroja)
Requerido: BELSÁRIO QUAKNIN DIAS (Adv. Hermenegildo A. Crispino)
Sentença: "... Isto posto, homologando por sentença a transação formalizada pelas cláusulas e condições a fls. 33 e 34 para seus legatís efeitós. Pagas as custas, dê-se baixa e arquite-se. Em 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (302860205685)

Requerente: ROSA CORDEIRO BARROSO (Adv. José Luiz Quinhos)
Requerido: GONZALEZ CARVALHO PONTES (Adv. Adilson Vercosa)
Sentença: "... Vistos, etc. Considerando a manifestação da autora a fls. retro, na conformidade do art. 269, inciso II do CPC, declaro por sentença extinta a Ação de Despejo proposta por Rosa Cordeiro Barroso contra Gonzalez Carvalho Pontes. Pagas as custas, dê-se baixa e arquite-se. P.F.I. - Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

EXECUÇÃO (302860205685)

Credora: MINAS DIESEL LTDA (Adv. Ary de Oliveira da Silva)
Devedor: AMADEU CORLHO BRAGA (Adv. Adilson Vercosa)
Sentença: "... Vistos, etc. - Considerando a manifestação da Exequente a fls. retro - dando ciência da quitação do débito, na conformidade do art. 194, inciso I do CPC declaro por sentença extinta a Execução proposta por Minas Diesel Ltda., contra Amadeu Coelho Braga. Pagas as custas, devolvam-se os documentos mediante cauteladas, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I. - Em, 22 de agosto de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - 5a. Vara Cível."

CARTÓRIO NÚMERO QUARTA-SEXTO OFÍCIO (SENENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1987)

uizo dar6a. Vãa
quecimento de ARMANDO DUANTE MESQUITA e outros, or seus advogado, na Ação ANULATÓRIA que move contra IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, manifestando-se obre a contestação-Adv. Adilson Vercosa
35:Recebido em 13/08/87
quecimento de BANCO REAL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IBEL S/A, requerendo seja acostado nos autos o pedido de conversão parcial, em depósito-Adv. Paulo Rubens X. de Sá
35:Recebido em 13/08/87
quecimento de CRUZEIRO TAXI AÉREO S/A, por seu advogado, na Ação ANULATÓRIA que move contra LOCADORA BELAUTO LTDA, requerendo juntada da cautelar - IV. Edilésia Valério
35:Recebido em 13/08/87
quecimento de MIGUEL BENEDITO F. DIAS, nos autos Ação de INTERDITO que lhe move JOÃO BATISTA CELEINA, requerendo cobrança dos autos-Adv. Miguel Tenedito F. Dias
35:Recebido em 13/08/87
quecimento de D.M.B. BANDEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move GUILHERMINA DIAS DE MOURA BONFERRA, requerendo seja arbitrado seus honorários-Adv. Francisco Gomes da Costa
35:Recebido em 13/08/87
quecimento de ARMANDO ZUJITA LEÃO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA proposta contra ANAZILDA GUIMARÃES SEQUEIRA, falando no processo-Adv. Flávio de Carvalho Maroja
35:Recebido em 13/08/87
quecimento de THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ALBERTO GONÇALVES, falando no processo- Adv. Milton Reis
35:Recebido em 14/08/87
TIFICACÃO
que entes:- COIMBRA LTDA-Adv. Sérgio Augusto Lima
queido :- LIZILZE SILVA DOS SANTOS
pacho :- Pagas as custas entres os autos
ARISSIMA
uefente:- ERNEZIC. VIEIRA-Adv. Sabatô José de ALFARIM CALVA - Oficial

Reque-ido :- RUEENS FELSY
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 18 de setembro vindouro, as 10:30 hs, observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO (SENENHA DE 14/AGO/1.987)

DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA
Proc. nº 0414 - EXECUÇÃO/EMBARGOS
Emte :- RONALDO SANTOS BORDALLO
Adv. :- DR. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SA
Embdo :- FRANCISCO WILSON RIBEIRO
Adv. :- DR. VERA PANDOLFO RIBEIRO
Desp. :- CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A APELAÇÃO / FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.
Proc. nº 1101 - CONVERSÃO
Reqtas :- ANA BEATRIZ BERNARDES BRAGA e SÉRGIO ALEN CAR DE MELO
Adv. :- DR. MARIA D'ASSUNÇÃO M. TAVARES
Desp. :- I - DIGA O M.P. II - E, NÃO HAVENDO OPOSTO PRO. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 0948 - DESPEJO
Reqté :- JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA
Adv. :- DR. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Reqdó :- ANTONIO DE JESUS DOS REIS RODRIGUES
Desp. :- ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR DE FLS. 82, NA FORMA DO ART. 48, DA LEI Nº 6.649 DE 16.5.79. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.
Proc. nº 0894 - REINVIDICATÓRIA
Reqté :- GABRIEL SCALABRINI
Adv. :- DR. DANIEL REIS JUNIOR
Reqdó :- AFONSO KIRK PINTO
Desp. :- ... ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART 284 PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO // INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O // AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS ARQUIVEM-SE, COM AS CAUTELAS LEGAIS. P.I.R.
Proc. nº 0682 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqté :- MARIA DAS NEVES DE MORAES RAYOL
Adv. :- DR. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
Reqdó :- VANILDO XAVIER CORREIA E OUTRA
Adv. :- DR. CARLOS HENRIQUE PIRES RIBEIRO
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 0826 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divdós :- INALÉCIO RODRIGUES DIAS e IEDA MARIA ROSA DIAS
Adv. :- DR. HERMENEGILDO A. CRISPINO
Desp. :- DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE, INCLUSIVE O M.P.
Proc. nº 0762 - DESPEJO
Reqté :- ROSA MARIA BITAR DE MORAES E OUTROS
Adv. :- DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Reqdó :- BENEDITO COSME DE MENEZES
Adv. :- DR. DORIVAL PEREIRA TANGERINO
Desp. :- JUNTE O REQUERIDO, CERTIDÃO DO SR. ESCRIVÃO DO 11º OFÍCIO, CERTIFICANDO EM QUE FASE ENCONTRA-SE A AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL.
Proc. nº 1152 - SUPRIMENTO P/ CASAMENTO
Reqté :- ELZA DE SOUZA FREITAS
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 1240 - BUSCA E APREENSÃO
Reqté :- FORD FINANCIADORA S/A
Adv. :- DR. HUMBERTO H. DE VASCONCELOS
Reqdó :- ANGELA MARIA DA COSTA LOPES
Desp. :- DESPACHO DEFERINDO LIMINARMENTE A MEDIDA REQUERIDA.
Proc. nº 1194 - ALIMENTOS
Reqté :- THAIS GISELE BASTOS GONÇALVES
Adv. :- DR. MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
Reqdó :- MARCOS DO NASCIMENTO GONÇALVES
Desp. :- FIXO PROVISÓRIAMENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DO MENOR REQUERENTE, NO VALOR CORRESPONDENTE A 20% DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, ACRESCIDO DO SALÁRIO FAMILIA A QUE FAZ JÓO O REQUERENTE. OFICIE-SE NA FORMA DA LEI, PARA AS FONTES EMPREGADORAS. CITE-SE O REQUERIDO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE DESIGNO PARA AS 10 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO. INTIMEM-SE O M.P.
Proc. nº 0731 - ARROLAMENTO
Invto :- CARMOSINA DOS SANTOS CHAGAS
Adv. :- DR. LAURENIO ROCHA
Invdo :- ANTONIO DEMÉTRIS CHAGAS
Desp. :- JUNTE O REQUERENTE OS DOCUMENTOS DOS HERDEIROS CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO.
Proc. nº 0586 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO
Divdo :- JOSÉ PUREZA DE CASTRO
Adv. :- DR. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
Divda :- RAIMUNDA SANTOS DE CASTROS
Adv. :- DR. CEZAR ZACARIAS MARTYRES
Desp. :- DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS, A PETIÇÃO DE// FLS. 24 E DOCUMENTOS, AUTUANDO-SE EM APENSO, POIS TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Proc. nº 0816 - SUMARISSIMA
Reqté :- CLEMENTINO SANTOS SILVA
Adv. :- DR. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Reqdó :- SÉRGIO CARDOSO MASSOUD
Adv. :- DR. OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES
Desp. :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.
Proc. nº 7517 - INVENTÁRIO
Invto :- LUIS CARLOS FRANCO LOBATO
Adv. :- DR. MIGUEL NEVES GALVÃO
Invdo :- MIGUEL CORRÊA LOBATO

Hardeiros :- ANA BRAGA LOBATO, MARIA DE LOURDES// BRAGA LOBATO, JOSÉ MARIA BRAGA LOBATO (ADV. DR. ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO), PAULO LOBATO DE ARAÚJO e PEDRO LOBATO DE ARAÚJO
Desp. :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28, PROCEDENDO-SE COM AS CAUTELAS LEGAIS.
Proc. nº 0848 - INVENTÁRIO
Invto :- JACOB LAZARO DAIBES HAMOUCHE E OUTROS
Adv. :- DR. CRISTIANA RESQUE.
Invdo :- ZENA DAIBER HAMOUCHE
Desp. :- OFICIE-SE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL.
Proc. nº 1065 - DESPEJO
Reqté :- ARACY DE VASCONCELLOS PAIVA E OUTROS
Adv. :- DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA
Reqdó :- ALBERTO FRANCISCO SOARES JUNIOR
Adv. :- DR. NELSON AUGUSTO F. DE MEIRA
Desp. :- DIGA O AUTOR SOBRE AO CONTESTAÇÃO.
Proc. nº 0853 - DIVÓRCIO
Divdo :- ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Adv. :- DR. ADILSON VERCOSA
Divda :- MARIA DO ROSÁRIO CORRÊA PEREIRA
Desp. :- DIGA O MP.
Proc. nº 1024 - DESPEJO
Reqté :- NATÉRCIA CORRÊA DA COSTA
Adv. :- DR. RAUL F. SÁ FILHO
Reqdó :- ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Desp. :- DIGA O AUTOR.
Proc. nº 1028 - EXECUÇÃO
Exqtb :- ALAR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Adv. :- DR. PAULO RUBENS X. DE SA
Excdó :- XILO DO BRASIL S/A E OUTROS
Desp. :- DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA
Desp. :- INTIME-SE O EXECUTADO A EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO DE 548 HORAS.
Proc. nº 0928 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Sepdo :- ANTONIO BRASIL GONÇALVES
Adv. :- DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Sepda :- RAIMUNDA MADREIRA GONÇALVES
Adv. :- DR. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO
Desp. :- DIGA O MP.
Proc. nº 1127 - CARTA PRECATÓRIA
Juizo Deprecante :- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Desp. :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 0989 - DESPEJO
Reqté :- MARISA NAZARETH POTHER DE CARVALHO
Adv. :- DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
Reqdó :- PORTILHO CORRÊA
Adv. :- DR. HAMILTON R. GUALBERTO
Desp. :- DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
Proc. nº 0507 - ORDINÁRIA
Reqté :- JOÃO DIAS BARBOSA
Adv. :- DR. ANGELA TEREZINHA DE S COLHE, DIGO, / COELHO
Reqdó :- OTÁVIO VIEIRA LOPES
Adv. :- DR. ALBERTO FARES AKEL
Desp. :- SE NO PRAZO RECEBO O AGRAVO DE FLS. 88, QUE DEVERÁ PERMANECER RETIDO NOS AUTOS, A FIM DE// QUE DELE CONHEÇA O EGREGIO TRIBUNAL, NA FORMA DO// ART. 522, PARÁGRAFO ÚNICO, DIGO, PRIMEIRO DO CPC, CERTIFIQUE O SENHOR ESCRIVÃO SE O MESMO FOI INTERPOSTO EM TEMPO HÁBIL.
Proc. nº 8797 - DECLARATÓRIA
Reqté :- JOSÉ MARIA ARAÚJO
Adv. :- DR. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
Adv. digo, Reqda :- NEUSA ANGELA ANDRADE ARAÚJO
Adv. :- Adv. :- DR. BEATRIZ DIAS FERNANDES
Desp. :- CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. AO M.P.
Proc. nº 0370 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Sepdo :- MIGUEL ELIAS CECIM DE SOUZA
Adv. :- DR. EDMAR SOUZA PEREIRA
Sepda :- LOURDES MARIA GARCEZ SANTOS DE SOUZA
Adv. :- DR. JOSELISA BORTE KAUFFMAN
Desp. :- JUNTE A REQUERIDA, CERTIDÃO DO CARTÓRIO/ DO 16º OFÍCIO, COMPROVANDO A AÇÃO DE ALIMENTOS QUE TRAMITA PELA 16ª VARA CÍVEL E EM QUE FASE ENCONTRA-SE O PROCESSO.
Reqtas :- LUZILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES SANTANA e MARCELO MACHADO SANTANA
Advgs. :- DR. JACIREMA B. S. DE ALMEIDA E DR. FLÁVIO MAROJA - RESPECTIVAMENTE.
Desp. :- SUSPENDA-SE A AÇÃO ORDINÁRIA DE SEP. JUDICIAL LITIGIOSA, ATÉ O JULGAMENTO DA ANULAÇÃO DE CASAMENTO.
OFICIE-SE AO INSTITUTO MEDICO LEGAL, SOLI CITANDO NOMES DE PERITOS QUE POSSAM EFETUAR A PERICIA A SER EFETUADA.
Proc. nº 1243 - ALVARÁ JUDICIAL
Reqté :- MARIA PRECIOSA DA SILVA BRASIL
Adv. :- DR. NESSIMA SIMÃO TUMA
Desp. :- DIGA O M.P.
Proc. nº 1135 - ARROLAMENTO
Invto :- MARIA DE LOURDES SENNA DE LIMA
Adv. :- DR. JOÃO BECKMANS L. FERREIRA
Invdo :- IRACY DE SENNA PUGA
Adv. :-
Desp. :- CHAMO O PROCESSO À ORDEM BARRA QUE O REQUERENTE SANE OS DEFÉITOS DE REPRESENTAÇÃO.
Proc. nº 0960 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Reqté :- MARIA COELI LOPES MARQUES
Adv. :- DR. LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
Reqdó :- PAULO OLIVEIRA PAES DE LIRA
Adv. :- DR. ALUISIO GOUVEIA
Desp. :- EN PROVAS.
Proc. nº 0991 - EXECUÇÃO
Exqtb :- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Adv. :- DR. MARCIO D. BRANDÃO DA COSTA
Excdó :- KEYBOARD COM. E REP LTDA.

Advº: MARY MACHADO SCALERÓIO
Dasp.: DEFIRO O PEDIDO DE FLs. 15 PARA PAGAMENTO
FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%. INTIME-SE O E
XECUTADO A DEPOSITAR NO PRAZO DE 48 HORAS, O VALOR
DO PRINCIPAL, APÓS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO
JUZZO.

EXCADO: BRENDA COM. E REP. LTDA
Advº: DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
Dasp.: I - AS AÇES NOMEADAS A PENHORA, ESTÃO //
CONFORME O ART. 655 DO CPC, IV. II - COMPROVE O //
EXECUTADO AS AÇES RESTANTES.

EXCADO: BRENDA COM. E REP. LTDA
Advº: DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
Dasp.: I - AS AÇES NOMEADAS A PENHORA, ESTÃO //
CONFORME O ART. 655 DO CPC, IV. II - COMPROVE O //
EXECUTADO AS AÇES RESTANTES.

EXCADO: BRENDA COM. E REP. LTDA
Advº: DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
Dasp.: I - AS AÇES NOMEADAS A PENHORA, ESTÃO //
CONFORME O ART. 655 DO CPC, IV. II - COMPROVE O //
EXECUTADO AS AÇES RESTANTES.

EXCADO: BRENDA COM. E REP. LTDA
Advº: DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
Dasp.: I - AS AÇES NOMEADAS A PENHORA, ESTÃO //
CONFORME O ART. 655 DO CPC, IV. II - COMPROVE O //
EXECUTADO AS AÇES RESTANTES.

EXCADO: BRENDA COM. E REP. LTDA
Advº: DR. FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
Dasp.: I - AS AÇES NOMEADAS A PENHORA, ESTÃO //
CONFORME O ART. 655 DO CPC, IV. II - COMPROVE O //
EXECUTADO AS AÇES RESTANTES.

P/O ESCRIVÃO:-

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CIVEL E COMERCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MAVEDO PARENTE-JUIZA
DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÃ
RESENHA DO DIA 14/08/87

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Hortense Gomes Baptista Luiz
ADV.Laurênio Rocha
REQUERIDO:Nei Botelho Barbosa
DESPACHO:Baixem à conta.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE:Consortio Nacional Honda Ltda
ADV.Vera Lucia da Silva Freitas
REQUERIDO:Geraldo Lúcio Teixeira
DESPACHO:Oficie-se nos termos do pedido de
fls.22.Em,12/08/87.Dra.Sônia Parente.

8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE:Ford Financiadora S/A.-Créd.,Fin.
e Investimento
ADV.Humberto Vasconcelos
REQUERIDO:Pedro Gomes da Camara
DESPACHO:Vistos,etc... Defiro liminarmente
a Busca e Apreensão do bem alienado fiducia
riamente e descrito na inicial,vez que res-
teu comprovada a mora do devedor,e o faço //
com fundamento no artigo 3º do Decreto Lei
911 de 1º de outubro de 1969.Executada a li
minar,cite-se o réu para,em três dias,apre-
sentar contestação ou,se jiver pgo.40% (que
renta por cento)do preço financiado,requer-
rer a purgação da mora.Em,12/08/87.Dra.Sônia
Parente.

8ª VARA-BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE:FINASA-Crédito,Financiamento,Inv.
S/A.
ADV.Carlos Ferro
REQUERIDO:João de Castro

DESPACHO:Tendo em vista a certidão do sr.
Oficial de Justiça e o pedido do proprietá
rio fiduciário,converte o pedido de busca
e apreensão em ação de depósito,com funda-
mento no artigo 4º do Decreto Lei 911 de 1º
de outubro de 1969.Cite-se o réu,no prazo
de cinco dias,tomar as providências de que
trata o artigo 902,ítens I e II do Código
de processo Civil.Em,12/08/87.Dra.Sônia Pa
rente.

8ª VARA-REVISIONAL DE ALIMENTOS
REQUERENTE:Elias Albuquerque de Oliveira
Santos.
ADV.Paulo Sérgio Moraes
REQUERIDO:Creuza Maria Brito de Oliveira
Santos.
DESPACHO:Cite-se.Em,12/08/87.Dra.Sônia Pa-
rente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Evaldo Serrão Lobato
ADV.Maria D'Assunção Monteiro Tavares
REQUERIDO:Pedro Antonio Elvan Neto
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10:30,em cartório,para que
seja purgada a mora,tudo de acordo com o ar
tigo 36 da Lei nº6649/79,devendo proceder-se
ao depósito,caso o locador se recuse a rece
bê-la.Fixo os honorários advocatícios em 10
% sobre o valor do débito.Em,12/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Maria Ezenilda Mendes de Oliveira
ADV.Maria Cunha
REQUERIDO:João Vieira de Souza
ADV.José Pacheco
DESPACHO:Designo o dia 28(vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas em cartório,para
que seja purgada a mora,tudo de acordo com o
artigo 36 da Lei nº6649/79,devendo procede
r-se ao depósito,caso o locador se recuse
a recebê-la.Fixo os honorários advocatícios
em 10% sobre o valor do débito.Em,12/08/87.
Dra.Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Ercy Dilon Solano
ADV.José Lusquinhos
REQUERIDO:Izaias Pontes Linhares
DESPACHO:Diga o autor sobre a contestação
e documento.Em,12/08/87.Dra.Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

8ª VARA-DESPETO
REQUERENTE:Arquimedes Newton Vasconcelos
ADV.Natanael Cardoso Leitão
REQUERIDO:André Luiz dos Santos Anchieta
DESPACHO:Designo o dia 28 (vinte e oito)do
mês em curso,às 10 horas,em Cartório,para
purgação da mora,tudo de acordo com o arti-
go 36 da Lei nº 6649/79.Caso o locador se
recuse a recebê-la,procuda-se ao depósito
da importância.Honorários advocatícios em
15% sobre o valor do débito.Em,06/08/87.Dra.
Sônia Parente.

ADV.Benedito José da Silva Santana
REQUERIDO:Manuel Antonio Soares Cardoso
DESPACHO:Consente o autor a inicial,no pra-
zo de dez dias,dezeando qual a ação interpos-
ta e pedendo a citação do réu (artigo 282,
ítens IV e VII e 284 do Código de Processo
Civil).Em,12/08/87.Dra.Sônia Parente.

11ª VARA-ARROLAMENTO
REQUERENTE:José de Oliveira Brandão
ADV.Alberto Fares Akel
REQUERIDO:Carolina Augusta Brandão Malhei-
ros e outros.
DESPACHO:Cumpra-se a Sra.Escrivã do feito
determinado na alínea IV do meu despacho
de fls.33 Vº.Intime-se.Em,13/08/87.Triza
de Direito da 11ª Vara.

CARTÓRIO DO NOMO OFÍCIO
Resenha do dia 14.08.87
NONA VARA

CONSIGNAÇÃO
Autor: ADETUR - Amazônia Desenvolvimento e Turismo Ltda. (adv. Daniel Coelho de Souza).
Réu: Afonso Lopes Freire (adv. Tadeu de Jesus e Silva)
Sentença (trecho final): "... assim como pela data da distri-
buição, por este motivo, julgo improcedente o pedido, e conde
no a requerida ao pagamento das custas processuais e dos hono
rários que arbitro em 20% da importância depositada devidamen
te corrigida. Faça-se o devido desconto e o restante devolva-
se a parte requerente. Em, 13.08.87. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Raimundo Costa).
Réu: Emanuel Cardoso Paes.
Despacho: Mantenho o despacho anterior por considerar que a
quantia líquida e certa é de QUINZE MIL CRUZADOS. (Cz\$50.
15.000,00), a qual o restante deverá solicitar que sejam as
crescidas as demais cominações legais, as quais poderão ser
diferidas ou não, desde que o pedido seja cabível, assim sen-
do, deverá ser consentado o pedido inicial. Intime-se. Em,
14.08.87. Dr. Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Banco Comercial - Bancesa S/A (adv. Carlos Ferro).
Réu: Ciamazon Industrial Alimentícia da Amazônia.
Despacho (trecho final): "... chamo à ordem o processo para
tomar sem efeito a penhora já feita e determino para que se
ja expedida a devida Carta Precatória a Comarca de Ananindeua
a fim de que seja realizada a penhora e a intimação da devedo
ra. Em, 14.08.87. a) Carlos Gonçalves.

DESPETO
Autor: Ricardina da Piedade Pimentel (adv. Ana Célia Bessa)
Réu: José Antonio Sarmiento Neto
Despacho: Chamo à ordem para tornar sem efeito o pedido de fo
lhas 16. A contraminuta. Em, 10.08.87. a) Dr. Carlos Gonçal
ves.

ALIMENTOS
Autor: Francivane Teles Pampolha e outros (adv. Odmir Ferrei-
ra).
Réu: Francisco de Oliveira Roseti (adv. Flávio Maroja)
Sentença (trecho final): "... e assim nada mais resta senão
julgar improcedente o pedido por falta de provas e condenar
as requerentes ao pagamento das custas processuais e honora-
ríos que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I.
Custas na forma da lei. Em, 11.08.87. (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Banco Econômico S/A (adv. Paulo Sá)
Réu: Gemaque Frigoríficos Ltda. (adv. Silvio de Oliveira Sou-
za).
Despacho: A executante para falar sobre o oferecimento. Em,
10.08.87. (a) Carlos Gonçalves.

SUMARÍSSIMA
Autor: Sebastião Aluizio Solyno Sobrinho (adv. José Otávio
Fonseca).
Réu: Rui Pinto de Mendonça.
Despacho: Designo o dia 16 de setembro às 9 horas para a audi
ência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Em, 10.
08.87. a) Carlos Gonçalves.

INVENTÁRIO
Inventariante: Fortunato Chocrón (adv. Luis Roberto Meira).
Inventariado: Abraham Fortunato Chocrón
Despacho: Como requer, expeça-se o Alvará pedido. Em, 13.08.87
a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO
Requerentes: Emanuel Modesto de Souza e Teresinha de Jesus
Conseza. (adv. Clairson Figueiredo).
Sentença (trecho final): "...assim, homologo a Separação
Consensual do casal, Emanuel Modesto de Souza e Teresinha de
Jesus Conseza de Souza e decorrido o prazo recursável, expe-
dindo-se o competente mandado averbatório. Intime-se. Em, 13.
08.87. a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CIVEL-
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 14\*08\*87

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reqte: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes
Adv: Eurico Ferreira de Moura
Reqda: Helena Mirandas Menezes
Adv: Nazaré Lira de A. Passos
Desp: Feito o depósito da importância, expeça-se o
devido mandado. 13-08-87.(A) CARLOS FERNANDO DE SOU
ZA GONÇALVES.

INVENTÁRIO - Proc. s/ nº
Invte: Raimundo Ivo Ribeiro
Adv: Almir Trindade
Invdo: Pedro Ribeiro dos Santos e esposa
Desp: Reconsidero o despacho dado as fls. 44 verso,
uma vez que existem as procurações nos autos. Faça-
se o termo de renúncia que deverá ser assinado pelas
renunciantes de fls. 8, e após baixa-se à conta. 13
08-87.(A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 558/86
Reqte: Cia. de Seguros do Estado de São Paulo
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Reqda: Locadora Balauto Ltda
Adv: Valdemar Vianna
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 11-08-87.(A)
PEDRO-PAULO MARTINS.





DESP : Cite-se o suplicado de todo o teor da inicial, no prazo legal, vir manifestar-se na presente demanda, no sigilo da Justiça. Em, 11.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: AUT. : ARLETE DE NAZARÉ DA SILVA GOVEIA ADV. : ABRAHAM ASSAYAG RÉU. : RAIMUNDO NONATO GOVEIA

DESP : Publique-se o Edital, com prazo de 20 dias, todo com as formalidades legais. Em, 11.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO: INV. : MARIA CELESTE LIMA TEIXEIRA ADV. : AVELINA HESKETH

DESP : Homologo, por sentença estes autos de arrolamento em que é inventariante Maria Celeste Lima Teixeira, depois de cumpridas todas as formalidades legais, produza os mesmos seus demais efeitos jurídicos. Expeça-se a Carta de adjudicação. Em, 11.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7802: REQTS: FERNANDO DA GRAÇA RÊGO e AMÁLIA DO SOCORRO DE SOUZA NOBRE ADV. : REGINALDO DERZE FERREIRA

DESPS: 1º DESPACHO:- Vistos, etc. Fernando da Graça Rêgo é devedor de pensão alimentícia, em que se encontra em atraso. Devidamente citado ' no prazo legal, de três(3) dias para efetuar tal pagamento ou justificar a impossibilidade, nos termos do art. 733, do Cod.Proc. Civil. Preferiu alheiar-se, nada admiro para sua defesa, diante sua omissão silencianço completamente. Estriba-se o pedido no art. 733 parágrafo I, do Cod. Proc. Civil. Decreto, a prisão do devedor acima qualificado, pelo prazo de dois (2) meses, a ser cumprida no Presídio S. José, nesta Comarca e

Capital. Expeça-se mandado neste sentido, o qual será somente suspenso se o suplicado cumprir a sua obrigação. Em, 07.08.87.- 2º DESPACHO:- Fale a autora sobre as fls. 15/16, e após pronuncia-se o M.P. Em, 12.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-8319: REQTS: REINALDO DURANS DE OLIVEIRA e ANA LAIDE IMBIRIBA DE OLIVEIRA ADV. : ROSINEI SILVA

DESP : Ouvei os cônjuges, não havendo possibilidade de conciliação, os mesmos assinaram a inicial em minha presença. Assim determino. Lavre-se o termo de ratificação, com todas as formalidades, digo, cláusulas explícitas na inicial. Manifeste-se o M.P. Venham-me os autos conclusos, após, preparados. Em, 11.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: ROBERTO CARLOS MAIA MONTEIRO e WANDERLEIA SILVA MONTEIRO ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA

DESP : Ouvei os cônjuges, não havendo possibilidade de reconciliação, os mesmos assinaram em minha presença. Assim determino. Lavre-se o termo de ratificação da audiência, constando de todas as cláusulas da inicial. Manifeste-se o M.P. Preparados, conclusos. Em, 11.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. C/C ALIMENTOS. D.P.2560: AUT. : OLGA DA SILVA LEAL. ADV: ROSINEI SILVA RÉU. : GREGÓRIO VILHENA LEAL

DESP : Defiro os alimentos. Fixo em favor de s/ miher e filhos em 20% sobre os vencimentos. Oficie-se. Designo o dia 1º de março/88, às 10hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 13.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-7217: REQ: CREUZA O. DOS SANTOS. ADV: NAZARÉ MAIA

dois Construção Ltda." (14.08.87) Advogados: Drs. Lillian Neves Leão de Sales, Silvio Kos Burlamaqui de Miranda, Dillma Batista.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA. Autora: JOHEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Réu: PRESIDENTE DA JUNTA COMARCIAL DO PARÁ. Despacho: "Instrua a exequente a execução, com os documentos hábeis." (14.08.87) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Flávio de Carvalho Maroja.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: AGROPECUÁRIA SELVA LTDA. e Outros. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 24 de setembro vindoura, as 10 hs. Intimem-se." (14.08.87) Advogados: Drs. Paulo Peixoto Galdas, Ophir Filgueiras C. Junior.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: INDÚSTRIA DE CONSERVAS PAPA LTDA. Impetrado: DELEGADO DA 6ª REGIÃO FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Despacho: "À conta." (14.08.87) Advogados: Drs. Glairson Figueiredo, José Moacyr Chagas - Procurador Fiscal.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA. Impetrada: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "À conta." (14.08.87) Advogados: Drs. Edileia Valerio, Egidio Machado Sales Filho.

3ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: MARGARETH FERREIRA DOS SANTOS. Requerido: LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo constante das fls. 79 e 80 destes autos, em consequência do que, nos termos da lei, declaro extinto este feito. Publique-se e Intime-se." (14.08.87) Sentença prolatada por Dra. Ana Teresa Sereni Murrêta. Advogados: 77 Drs. Vera Lúcia de Silva Freitas, José Maria Castro Castilho.

Belém, 14 de agosto de 1987. MARIA DA LUZ SANTOS, Escrivã Juruatense.

15º OFÍCIO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 14.08.1987 CARTA ANA CASTELO

Proc. nº 41/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: DALILA ARAUJO DE SOUZA SANTOS. (Adv. Edilson Dantas). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 34ª dos autos. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca. Proc. nº 196/86-SISCOM-301860134933 de DEPÓSITO Requerente: PAULO CUNHA BASTOS. (Adv. Otávio Fonseca) Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 37 a 41 dos autos por falta de amparo legal de vez que foi suspenso o processo e não o pedido e de acordo com o disposto no art. 266 do CPC durante a suspensão é defeso praticar qualquer ato processual. Intime-se. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 64/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Executados: CAMPOLAR S/A e OUTROS. (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Diga o exequente sobre o petitório de fls 27 dos autos. Belém, 13.08.87. Dra. Sidney Fonseca. Proc. nº 41/85 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executado: DALILA ARAUJO DE SOUZA SANTOS. (Adv. Edilson Dantas). Despacho: Certifique a Sra. Escrivã, nos autos, que o exequente não se conformou com o despacho de fls. 46 dos autos e requereu a remessa do recurso ao TVE. Como o referido despacho não se manifestou sobre o pedido de nova avaliação do imóvel situado na vila do Mosqueiro, manifesta-se este juízo, nesta oportunidade para indeferir o pedido de vez que o mesmo não se ajusta a nenhuma das hipóteses previstas no art. 683 do CPC. Designo os dias 03.09.87 às 11 horas e 15.09 no mesmo horário, para a primeira e segunda praça de venda do bem penhorado. Publiquem-se editais na forma da lei. Façam-se as intimações requeridas. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy.

Proc. nº 15/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Agravado: FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA. (Adv. Alberto Campos).

Despacho: À conta. Belém, 13.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca. Proc. nº 111/87-SISCOM-301870235225 de REIVINDICAÇÃO Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. (Adv. Paulo Itaguahá da Silva).

Requerido: PAULO DAMIÃO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA. (Adv. Mª Perpétua Socorro Oliveira). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 12.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca. Proc. nº 125/87-SISCOM-301870242684 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: VICENTE DE PAULA PEREIRA FELIX DE OLIVEIRA.

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.) Despacho: Prove o requerente no prazo de cinco dias que a Resolução nº 1352 do Banco Central do Brasil entrou em vigor e esclareça se o petitório de fls. 22 refere-se realmente a Resolução nº 1353 pois os dispositivos ali mencionados não constam na referida Resolução. Belém, 12.08.87. Drs. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 167/86-SISCOM-301860099680 de ORDENARIA NULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Requerente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. (Adv. Adalberto Vilar). Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Geraldo Lima).

Despacho: À conta. Belém, 13.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca. Proc. nº 80/84 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: VICENTE BALBY REALE. (Adv. Jaci Colares) Impetrado: DER/PA. (Adv. Joaquim Mac-Culloch).

Despacho: Corrija-se a colocação das fls. 216 a 219 dos autos em sua devida ordem. Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 227. Belém, 13.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca. Proc. nº 27/87-SISCOM-301860155698 de EXECUÇÃO Exequente: ITERPA. (Adv. Florinda Gomes). Executado: SOTOP-Sociedade Técnica Operacional Ltda (Adv. Luis Fernando de F. Moreira).

Desapcho: Se as providências a serem tomadas neste processo fossem feitas em seu devido tempo, possivelmente o mesmo não chegaria ao tumulto em que chegou, com executados sendo processados como depositários infelizes quando alegaram desde a lavratura do auto de penhora, que certos bens que ali constavam não pertenciam ao patrimônio da firma executada, observando-se ainda a rasura existente naquele auto em relação à palavra "executado" como sendo a mesma que indicou os bens a serem penhorados, no entanto, menciona-se este fato, apenas, em razão da fase em que o processo se encontra, pois cabe a este Juízo, em primeiro lugar decidir sobre o pedido de fls. 79 e 80 dos autos que apesar de haver dado entrada em cartório, em 27/05/87, até o presente momento não foi apreciado, apesar de haver sido apreciado pedido posterior da parte adversa. Requeriu a firma executada que em razão de haver ajuizado perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, pedido de Concordata Preventiva, que os presentes autos fiquem sobreestados até a solução da concordata; às fls. 87 destes autos consta cópia do despacho da Exma. Dra. Juíza da 1ª Vara determinando a suspensão das ações e execuções contra a devedora por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, despacho este que teve como base o art. 161 inciso II do Decreto-Lei 7661 de 21/06/45 (LP). Assim, considerando o pedido de concordata preventiva ajuizado, o dispositivo legal acima mencionado e o despacho da colega juíza da 1ª Vara, determino a suspensão do curso desta ação, até a decisão do pedido de concordata. Intime-se. Belém, 11.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 14 de Agosto de 1987. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã.

QUEM É MEU NO PARÁ. A Imprensa Oficial do Estado, lançará, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência. Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe! (Informações: fone 226-0556).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Seção dos Obras do Pará